

Analista Educacional (ANE)	Analista Educacional - para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-administrativas	Curso Superior de Graduação
	Analista Educacional - para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-pedagógicas	
	Analista Educacional - Nutricionista	
	Analista Educacional - Bibliotecário	
Analista de Educação Básica (AEB)	Analista Educacional na função de Inspetor Escolar	Curso Superior de Graduação
	Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional - NAE	
	Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	
	Analista de Educação Básica - Assistente Social - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional - NAE	
Técnico da Educação (TDE)	Analista de Educação Básica - Terapeuta Ocupacional - para atuar nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	Curso Técnico de Nível Médio, ou, Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)
	Técnico da Educação	
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	Assistente Técnico de Educação Básica	Curso Técnico de Nível Médio, ou, Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)

- 1.4 O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas na Unidade Central, nas SRE e nas Unidades Escolares. Os municípios que compõem as SRE constam no Anexo VII.
- 1.5 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, que estabelece normas para a definição de cotas de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
- 1.6 Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido no Anexo X deste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.7 Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, e havendo nova disponibilização destinada a nomeações adicionais, durante a validade do Concurso Público, deverá ser atribuída regra de proporcionalidade, nos termos legais previstos no item 1.5., observada a aplicação do cômputo geral por SRE e cargo.
- 1.8 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.9 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.10 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11 A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula nº 116/2011, do TCE/MG, sendo, no mínimo e cumulativamente, a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da SEE, no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, da SEPLAG www.planejamento.mg.gov.br e da SEE www.educacao.mg.gov.br.
- 1.12 Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente em atos decisórios, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e endereços eletrônicos constantes do item 1.11.
- 1.13 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.11. e 1.12.
- 1.14 O presente Edital contempla os seguintes anexos:

- ANEXO I – Conteúdo Programático;
- ANEXO II – Escolaridade Exigida, Carga Horária e Remuneração Inicial;
- ANEXO III – Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;
- ANEXO IV – Modelos de Declaração para requerer a isenção do valor da Inscrição;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar;
- ANEXO VI – Municípios de Realização das Provas;
- ANEXO VII – Municípios que compõem as SRE;
- ANEXO VIII – Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos;
- ANEXO IX – Endereço das Superintendências Regionais de Ensino - SRE onde serão disponibilizados computadores para inscrição dos candidatos; e
- ANEXO X – Quadro de vagas disponíveis por cargo.
- 1.15 O cronograma previsto do concurso ficará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.
- 1.16 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.17 Qualquer candidato é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoseemg23@fgv.br em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- a. Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b. Segunda Etapa: Redação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- c. Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos pertencentes às carreiras de nível superior – Professor de Educação Básica-PEB, Especialista em Educação Básica-EEB, Analista Educacional-ANE, Analista Educacional-ANE/Inspetor Escolar e Analista de Educação Básica-AEB.

2.2 As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na capital e nas cidades-sede das SRE, conforme Anexo VI deste Edital.

2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares na capital e nas cidades-sede das SRE referenciadas no Anexo VI, a FGV reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, mediante aprovação prévia da SEE, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade pecuniária quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

- 3.1.1 Escolaridade mínima exigida:
- a) Professor de Educação Básica – Nível I Grau A:
- a.1) Arte:
- a.1.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.1.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.1.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.
- a.2) Biologia/Ciências:
- a.2.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.2.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.2.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.
- a.3) Educação Física:
- a.3.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.3.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.3.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.
- a.4) Ensino Religioso:
- a.4.1) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.4.2) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou
- a.4.3) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou
- a.4.4) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou
- a.4.5) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou
- a.4.6) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
- a.5) Filosofia:
- a.5.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.5.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou
- a.5.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.
- a.6) Física:
- a.6.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.6.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou
- a.6.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.
- a.7) Geografia:
- a.7.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.7.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.7.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.
- a.8) História:
- a.8.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.8.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.8.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.
- a.9) Língua Inglesa:
- a.9.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.9.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.9.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.
- a.10) Língua Portuguesa:
- a.10.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.10.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.10.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.
- a.11) Matemática:
- a.11.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.11.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.11.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.
- a.12) Química:
- a.12.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.12.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou
- a.12.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.
- a.13) Sociologia:
- a.13.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.13.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; ou
- a.13.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.
- a.14) Para atuar na Educação Especial: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
- b) Especialista em Educação Básica – Nível I Grau A:
- b.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.5) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.6) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;
- c) Analista Educacional – Nível I Grau A:
- c.1) Analista Educacional: para exercer as atribuições gerais do cargo, em funções técnico-administrativas e técnico-pedagógicas, a critério da Administração:
- c.1.1) Para exercer preferencialmente, atribuições técnico-administrativas: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico em Administração, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada;
- c.1.2) Para exercer preferencialmente, atribuições técnico-pedagógicas: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica;
- c.2) Analista Educacional – Nutricionista: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- c.3) Analista Educacional – Bibliotecário: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- d) Analista Educacional, na função de Inspetor Escolar – Nível I Grau A:
- d.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130141.

- d.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;
- e) Analista de Educação Básica – Nível I Grau A:
- e.1) Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional (NAE):
- e.1.1) Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.1.2) Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Assistente Social: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.2) Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais (CREI) das unidades escolares:
- e.2.1) Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.2.2) Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Terapeuta Ocupacional: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- f) Técnico da Educação – Nível I Grau A: diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;
- g) Assistente Técnico de Educação Básica – Nível I Grau A: diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;
- 3.1.2 Carga Horária de trabalho:
- a) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia: de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- b) Professor para atuar na Educação Especial: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- c) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- d) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A: 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A – na Função de Inspetor Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;
- f) Analista de Educação Básica – AEB – Nível I Grau A - Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional: 30 (trinta) horas semanais;
- g) Técnico da Educação – TDE – Nível I Grau A: 40 (quarenta) horas semanais;
- h) Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Nível I Grau A: 30 (trinta) horas semanais;
- 3.1.2.1 A carga horária de trabalho do cargo de Professor de Educação Básica descrito na alínea “a” poderá ser composta por aulas do componente curricular de habilitação, da respectiva área de conhecimento, dos Itinerários Formativos do Ensino Médio e do Ensino Médio em Tempo Integral e das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.3 Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual nº 21.710/2015, alterada pela Lei Estadual nº 24.035/2022:
- a) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Professor para Atuar na Educação Especial, corresponde a R\$2.350,49.
- a.1) O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- b) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A corresponde a R\$2.350,49;
- c) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A corresponde a R\$3.917,48;
- d) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A – na Função de Inspetor Escolar corresponde a R\$5.876,21;
- e) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista de Educação Básica – AEB – Nível I Grau A corresponde a R\$2.938,11;
- f) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Técnico da Educação – TDE – Nível I Grau A corresponde a R\$2.165,25;
- g) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Nível I Grau A corresponde a R\$1.623,94.
- 3.1.4 Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.109/1977, que dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.
- 3.1.5 Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.
- 3.1.6 Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades da SEE, sendo na Unidade Central e Superintendências Regionais de Ensino os cargos de Analista Educacional - ANE e Técnico da Educação - TDE; nas Superintendências Regionais de Ensino o cargo de Analista Educacional na função de Inspetor Escolar - ANE/IE e nas Unidades Escolares os cargos de Professor de Educação Básica – PEB, Especialista em Educação Básica – EEB, Analista de Educação Básica - AEB e Assistente Técnico de Educação Básica - ATB.
- 3.1.7 Local de exercício: O exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Unidade Escolar
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – para atuar na Educação Especial	Unidade Escolar CREI
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB	Unidade Escolar
ANALISTA EDUCACIONAL – ANE	Unidade Central ou SRE
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE	Unidades Escolares e SRE
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB	Unidade Escolar CREI NAE
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO – TDE	Unidade Central ou SRE
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB	Unidade Escolar

- 3.2 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
- h) Escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 3.1.1 deste Edital.
- 3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.2 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.
- 3.4 No ato da posse, os requisitos especificados no subitem 3.2 e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.
- 3.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas a partir das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023.
- 4.1.1 O valor da taxa de inscrição é de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – Nível I Grau A	R\$ 43,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – Nível I Grau A	R\$ 43,00
ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - Nível I Grau A	R\$ 43,00
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE - Nível I Grau A	R\$ 43,00
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB - Nível I Grau A	R\$ 43,00
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE - Nível I Grau A	R\$ 38,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB - Nível I Grau A	R\$ 38,00

- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação/SRE ou Unidade Central, conforme item 1.3 e Anexo VII, respectivamente; e indicar município de realização da prova, conforme Anexo VI deste Edital.
- c) confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- d) gerar e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
- e) pagar o DAE, até o dia 30 de agosto de 2023, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet, nos agentes arrecadadores autorizados a seguir:
- I. BANCO DO BRASIL (Somente Clientes do Banco) - Mais BB;
- II. BANCO ITAÚ (Somente Clientes do Banco);
- III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;
- IV. BANCO COOP;
- V. BRADESCO;
- VI. SANTANDER;
- VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA – Casas Lotéricas.
- e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da inscrição no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 4.4. Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos dias/turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, observadas as normas constitucionais de acumulação de cargos.
- 4.4 A SEE disponibilizará em cada sede das SRE, um computador com acesso à Internet para a realização das Inscrições, em dias úteis, no período do dia 01 de agosto de 2023 até o dia 29 de agosto de 2023, das 09h00 às 12h00, conforme horário de Brasília-DF. Os endereços onde serão disponibilizados os computadores constam do Anexo IX deste Edital.
- 4.5 A SEE e a FGV não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 4.6 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAE) não seja efetuado até o dia 30 de agosto de 2023.
- 4.7 Após às 16h do dia 29 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.8 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAE, no máximo até as 16h do dia 30 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 30 de agosto de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.10 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.11 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.12 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.13 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.14 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.17 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.18 A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para um mesmo turno/dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Concurso Público, por conveniência da administração, conforme Lei Estadual nº 13.801/2000, que dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.
- 4.21 Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.12.
- 4.23 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.24 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição.
- 4.25 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e FGV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.26 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.27 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração de cargo/carreira ou local de atuação indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.28 O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível a partir de 14 de setembro de 2023, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>. É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.
- 4.29 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme citado no item 4.28, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
5. DA ISENÇÃO
- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, para os candidatos comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 24.261/2022, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 02 de agosto de 2023, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue:
- 5.3.1 O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130142.

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS			
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,6	16
Raciocínio Lógico Matemático	05	1,6	8
Direitos Humanos	05	1,6	8
Legislação Educacional	10	1,6	16
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos Específicos	20	1,6	32
TOTAL			80

- 8.8.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.8.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 8.8.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.8.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 8.8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.8.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.8.11 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 8.8.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.8.14 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos das questões constantes do Módulo I - Conhecimentos Gerais, e, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos das questões constantes do Módulo II - Conhecimentos Específicos e, ainda, acertar ao menos uma das questões de cada disciplina.
- 8.8.15 O candidato que não atender ao requisito do subitem 8.8.14 será eliminado do concurso.
- 8.8.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 8.9 DA REDAÇÃO
- 8.9.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo período da Prova Objetiva, cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.
- 8.9.1.1 Após o término do tempo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para a Folha de Texto Definitivo.
- 8.9.2 O candidato receberá a Folha de Texto Definitivo pré-identificada e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.
- 8.9.3 Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.14 e que estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (AC ou PCD), nos termos do Anexo X, respeitados os empates na última colocação.
- 8.9.3.1 Caso não haja candidatos aprovados suficientes na condição de PCD, o total de provas remanescentes a serem corrigidas será revertido à ampla concorrência.
- 8.9.3.2 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que forem reprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 8.8.14 deste Edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 8.9.3.3 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 8.8.14 deste Edital, e que não estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (AC ou PCD), conforme quadro do Anexo X, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação no Concurso Público.
- 8.9.3.4 Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- 8.9.4 A Prova de Redação será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 8.9.5 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual, com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 8.9.6 Na Prova de Redação, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- 8.9.7 A prova deverá ser feita com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial e tenha sido deferida para a realização das provas.
- 8.9.8 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.
- 8.9.8.1 A(s) folha(s) para rascunho, contida(s) no Caderno de Provas, é(são) de preenchimento facultativo e não valerá(ão) para a finalidade descrita no subitem anterior.
- 8.9.8.2 Durante a Prova de Redação não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o Caderno de Redação ao fiscal da sala.
- 8.9.9 O candidato deverá escrever a Prova de Redação primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.
- 8.9.10 A Prova de Redação observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Abordagem do tema	Considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero).	4 pontos
Estrutura (tipo de texto e coerência)	Consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo-argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação argumentativa, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativo-argumentativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.	8 pontos
Expressão (coesão e modalidade)	Consideram-se neste item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.	8 pontos

- 8.9.11 A Prova de Redação deverá respeitar o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. Não serão corrigidas as Provas de Redação com menos de 15 (quinze) linhas e mais de 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) às mesmas.
- 8.9.12 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- 8.9.13 A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.
- 8.9.14 Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8.9.15 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
 - 8.9.15.1 fugir ao tema e/ou tipo de texto propostos;
 - 8.9.15.2 apresentar nome parcial, nome completo, rubrica, assinatura, codinome, apelido, sinais, iniciais, números, desenhos, códigos ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - 8.9.15.3 estiver em branco;
 - 8.9.15.4 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - 8.9.15.5 for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - 8.9.15.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - 8.9.15.7 apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - 8.9.15.8 apresentar 14 linhas ou menos e/ou 31 linhas ou mais de texto escrito (contando o título);
 - 8.9.15.9 for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
 - 8.9.15.10 apresentar formas proposiais de anulação como improperios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
 - 8.9.16 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora;
 - 8.9.17 A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado;
 - 8.9.18 As propostas de redação da FGV apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.
 - 8.9.19 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
 - 8.9.20 Para a correção da Prova de Redação, a Folha de Texto Definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de uma plataforma de correção de produção textual eletrônica.
 - 8.9.21 Na Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
 - 8.9.22 O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
 - 8.9.22 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.
 - 8.9.23 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem crescente da soma de suas notas na Prova Objetiva e na Redação.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, borracha e lápis, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei municipal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.4 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da impressão digital do candidato na lista de presença.
- 9.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 9.6.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.8.1 Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso Público.
- 9.9.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 9.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso Público, ocasião em que o laudo da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.10.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, folha de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.10.
- 9.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.11.1 Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do Concurso Público. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público.
- 9.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo diferente ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.14.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.14.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.14.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.14.4 É vedado o ingresso de candidato no ambiente de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 9.14.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.14;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital;



- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas;
- s) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.
- 9.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das Provas, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais nos acessos do candidato à sala em que realizará a prova e em toda entrada e saída dos sanitários.
- 9.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.19 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- 10.1 Apenas para os cargos de nível superior, a terceira etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- 10.2 Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, somente os candidatos aprovados na Redação.
- 10.2.1 Serão considerados aprovados na Redação os candidatos que atenderem à previsão contida no item 8.9.6.
- 10.2.2 O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 10.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será disponibilizado em período informado no Edital de Convocação para a etapa, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 10.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos, a não ser a mencionada no Edital de Convocação.
- 10.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 10.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 10.4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.3.
- 10.4.4 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 10.4.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 10.4.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.
- 10.5 Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
- 10.5.1 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, escolaridade esta informada no Anexo II deste Edital.
- 10.5.2 Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea “a” do Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá apresentar os títulos acadêmicos válidos para o cargo em que se inscreveu.
- 10.5.3 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, ou em versão digital, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.6 Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Especialista em Educação Básica (EEB), além de observados os critérios definidos na alínea “a” do Anexo VIII deste Edital, será considerado e pontuado o tempo de serviço do candidato em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII, item b, deste Edital.
- 10.6.1 Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).
- 10.6.2 Na Avaliação de Títulos a pontuação de tempo de serviço prevista no Anexo VIII – item b, deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2022. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.
- 10.6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
- a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, “b.1” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e número de dias trabalhados; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
- 10.6.4 Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
- 10.6.5 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- 10.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.8 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
- 10.9 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
- 10.10 Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.11 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 10.12 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
- 10.12.1 O candidato ao cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB, que apresentar certificado de especialização lato sensu em supervisão e/ou orientação deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.
- 10.12.2 O candidato ao cargo de ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR – ANE/IE, que apresentar certificado de especialização lato sensu em inspeção escolar, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em inspeção escolar.
- 10.12.3 O candidato ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB/Ensino Religioso, que apresentar certificado de especialização lato sensu ou diploma de mestrado ou doutorado em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, ou diploma de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião.
- 10.13 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.
- 10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 10.15 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 10.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10.17 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em dias, sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período (tempo paralelo).
- 10.18 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 10.19 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 10.20 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23> e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 11.1 A Nota Final do concurso será atribuída da seguinte forma:
- a) Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional – Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, na Redação e na Avaliação de Títulos;
- b) Para os cargos de Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Redação.
- 11.2 A classificação final será obtida após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1, deste Edital, para os candidatos aprovados em todas as etapas.
- 11.3 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para o qual concorrer.
- 11.4 A classificação dos candidatos aprovados será por SRE ou Unidade Central, de acordo com a inscrição efetuada:
- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- b) a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na disciplina de Legislação Educacional;
- e) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico Matemático;
- f) maior pontuação na disciplina de Direitos Humanos;
- g) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- h) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).
- 12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “g” do subitem 12.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
13. DOS RECURSOS
- 13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição;
- b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição;
- d) Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Resultado da Redação e da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- g) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, na prova de redação ou na prova de títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- h) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.2 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- 13.3 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, bem como o resultado preliminar da Redação serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 13.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 13.1.
- 13.5 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Redação, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, respeitando as respectivas instruções.
- 13.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.5.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.5.2.1 O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. O candidato que se identificar no momento da interposição, não terá o recurso conhecido.
- 13.5.2.2 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.5.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.5.4 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, exceto aos candidatos que já foram pontuados na questão alterada.
- 13.5.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.5.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 13.5.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 13.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
- 14.1 O resultado final será homologado pela SEPLAG e SEE, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>.
- 14.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato dos titulares da SEPLAG e da SEE, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
- 15.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- 15.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- 15.3 A avaliação de que trata o item 15.2 deste Edital do candidato inscrito como PCD será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.
- 15.4 A equipe multiprofissional do item 15.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 15.5 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.6 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemoograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- 15.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 15.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 15.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130145.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-pedagógicas Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Educação integral no Brasil: históricos e perspectivas. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Manual de Redação da Presidência da República. Legislação: Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 1/2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Resolução CNE/CEB nº 3/2018 - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução CNE/CP nº 4/2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (Base Nacional Comum Curricular (BNCC)-EM. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB nº 5/2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Resolução nº 2.820/2015 - Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Resolução nº 3.658/2017, que institui as Diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-administrativas Fundamentos: relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com o serviço público. Noções de Administração Pública: Administração Pública: Questões conceituais, fundamentos e diferentes dimensões; A Relação entre Estado, Governo e Administração Pública; A Formação do Estado Brasileiro e as Reformas – uma abordagem histórica; Características do Estado Contemporâneo – contextos históricos e políticos; o conceito de Estado e de sociedade civil. Noções de planejamento e execução orçamentária e financeira. Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei Federal nº 10.520/2002. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções. Organização administrativa: administração direta e indireta; descentralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Processo administrativo (Lei Federal nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Manual de Redação da Presidência da República. Noções de estatística: Estatística descritiva, gráficos e tabelas de frequências relativas simples e acumuladas. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Noções de Direito Administrativo: Direito Administrativo - Noções Preliminares; Administração Pública – Organização; Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo; Atividades da Administração Pública; Ato Administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionária e vinculação; Controle e participação na Administração Pública; Processo Administrativo; Aspectos jurídicos do Serviço Público; Agentes Públicos; Responsabilidade civil do Estado. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Responsabilidade civil do Estado. Lei Federal nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Legislação: Decreto Estadual nº 37.924/1996 - Execução Orçamentária. Lei nº 14.133/2021 – Licitações. Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Resolução CD/FNDE nº 06/2020 - Alimentação Escolar. Lei nº 21.777/2015 - Programa Estadual de Transporte Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa escolar. Decreto Estadual nº 46.319/2013 - Transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída. Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 4/2015 - Regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 de convênio de saída. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de bens móveis. Decreto Estadual nº 48.165/2021 - Gestão de documentos. Resolução SEF nº 2.963/1999 - Planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira.

ANALISTA EDUCACIONAL – INSPETOR ESCOLAR (ANE-IE) Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Inspeção escolar: A função da inspeção/supervisão no sistema de ensino. Organização e funcionamento da Inspeção Escolar em Minas Gerais. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Projeto político pedagógico da escola. Avaliações Educacionais na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 3.428 de 13/06/2017 - Estabelece normas para organização e atuação do Serviço de Inspeção Escolar nas unidades regionais e escolares da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.487 de 25/01/21 - Institui o Protocolo Orientador da atuação da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.256/2020, de 07/01/2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.662, de 24/11/2021 - Institui o Programa de Convivência Democrática da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução Conjunta SEE/SEDESE Nº 8, de 10/12/2021 - Institui o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo SIMA Educação – como sistema oficial de registro dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.775, de 19/08/2022 - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2022, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2023. Resolução SEE nº 4.055, de 17/12/2018 - Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e a normatização do Diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.586, de 24/05/2021 - Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos Analistas Educacionais/Inspetores Escolares – ADIE, lotados nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e com atuação nas Unidades Escolares do Sistema de Ensino.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – NUTRICIONISTA Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição em Saúde Pública: noção de: epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de Saúde Pública; Diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional para atendimento à clientela (educação básica). Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas. Alimentação escolar: planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação. Interação escolar e comunidade escolar. Resolução MS nº 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução PNAE 06/2020 - Alimentação Escolar no PNAE. Resolução PNAE 20/2020 - Altera Resolução 06/2020. Lei Federal nº 11.947/2009 - Atendimento à Alimentação Escolar. Nota Técnica nº 01/2021 - Execução dos recursos financeiros de Alimentação Escolar pelas Caixas Escolares. Resolução SEE nº 3.670/2017 - Caixa Escolar. Guia Alimentar para a População Brasileira 2014. Manual para aplicação de teste de aceitabilidade 2017. Resolução FNDE 21/2021 - Regras para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Caderno Referência Necessidades alimentares especiais 2017. Decreto Estadual nº 47.589/2018 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – BIBLIOTECÁRIO Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão Bibliotecária: Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. As cinco leis da Biblioteconomia. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas técnicas para a área de documentação. Referência bibliográfica (de acordo com a norma da ABNT NBR 6.023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Indexação. Conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. Resumos e índices. Tipos e funções. Classificação Decimal Universal (CDU). Classificação Decimal Dewey (CDD). Estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Formato MARC21. Catálogos. Tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas. Princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing da informação, divulgação e promoção. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Metabuscador. Metadados. Tesouro – Princípios e métodos. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. Estrutura e características das publicações. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Estudo de usuário – entrevista. Automação. Gerenciamento de documentos eletrônicos. Segurança da informação. Bibliografia. Conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Bibliotecas digitais. Conceitos e definições; requisitos para implementação; softwares para construção. Decreto Estadual nº 48.165/2021 - Gestão de documentos. A biblioteca escolar: objetivos, organização e atividades. Ação pedagógica e cultural da biblioteca: biblioteca como espaço pedagógico e cultural, biblioteca como espaço para promoção do letramento informacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a biblioteca escolar. As diretrizes da IFLA/UNESCO para Bibliotecas escolares. Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) – PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL – para atuar no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva Educação Básica: Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Organização e o funcionamento do Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento educacional especializado aos estudantes com autismo e as políticas educacionais para este público. O aluno com transtorno do espectro do autismo (TEA): nuances do espectro; a aprendizagem da criança com autismo, teoria da mente, comunicação, a integração sensorial, a alfabetização, as habilidades de autocuidados, a brincadeira de faz-de-conta, o papel do mediador. Saberes e práticas da inclusão: competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão; competências para o atendimento de alunos com Deficiência Intelectual. Educação dos surdos: pedagogia visual e sinal. Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades / Superdotação. Gestão educacional: concepções e processos democráticos. Inclusão escolar: conceito, proposições e práticas pedagógicas. Livros: panorama das línguas de sinais usadas no Brasil, educação bilingue dos sujeitos surdos e os diferentes modos de ensino-aprendizagem de Línguas e da Língua Portuguesa. Decreto Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO para atuar no Núcleo de Acolhimento Educacional – NAE Educação: Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Organização e funcionamento dos Núcleos de Acolhimento Educacional em Minas Gerais. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar. A Educação como prática da liberdade. Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional. Desenvolvimento de competências socioemocionais no espaço escolar. Resolução de conflitos no espaço escolar. Desenvolvimento da cultura da paz no ambiente escolar. As fases do desenvolvimento (Piaget). Legislação: Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Lei Federal nº 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Resolução SEE Nº 4.701/2022 - Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.256/2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.

TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE) Noções de Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Noções de Arquivologia: Princípio da proveniência. Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. Comunicação e rotinas administrativas: relações pessoais e interpessoais. Administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Relações humanas no trabalho. Interação com o público interno e externo. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Ética e cidadania. Manual de Redação da Presidência da República. Redação Oficial. Comunicações Oficiais. Atos Normativos: Fundamentos da Elaboração Normativa. Ato Normativo. Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Legislação: Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei Federal nº 10.520/2002. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções. Resolução CD/FNDE nº 06/2020 - Alimentação Escolar. Lei nº 21.777/2015 - Programa Estadual de Transporte Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa escolar. Decreto Estadual nº 46.319/2013 - Transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída. Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 4/2015 - Regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 de convênio de saída. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de bens móveis. Decreto Estadual nº 48.165/2021 - Gestão de documentos. Resolução SEF nº 2.963/1999 - Planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira. Decreto Estadual nº 47.437/2018 - Regulamentação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares

ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) Noções de Administração Pública: Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Noções de Arquivologia: Princípio da proveniência. Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo para o poder executivo do Estado de Minas Gerais. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. Técnicas Secretariats: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Relações humanas no trabalho. Interação com o público interno e externo. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Ética e cidadania. Comunicação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Redação Oficial. Comunicações Oficiais. Ato Normativo: Fundamentos da Elaboração Normativa. Ato Normativo. Registros Digitais: Resolução SEE 4055/2018: dispõe sobre o registro e a atualização de dados no sistema mineiro de administração escolar (SIMADE) e a normatização do diário escolar digital (DED) nas unidades das escolas estaduais de educação básica de Minas Gerais. Legislação: Decreto estadual nº 47.437/2018 - regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares. Decreto nº 45.085/2009 - Caixa Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa Escolar. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de Bens Móveis.

ANEXO II – ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) – NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente Técnico de Educação Básica	- diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada.	30h	I	R\$ 1.623,94
CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE) – NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Técnico da Educação	- diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada.	40 h	I	R\$ 2.165,25
CARREIRA ANALISTA EDUCACIONAL - ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Analista Educacional: atribuições técnico-administrativas	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	40h	I	R\$ 3.917,48
Analista Educacional: atribuições técnico-pedagógicas	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento.	40h	I	R\$ 3.917,48
Analista Educacional: Nutricionista	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	40h	I	R\$ 3.917,48
Analista Educacional: Bibliotecário	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	40h	I	R\$ 3.917,48
CARREIRA ANALISTA EDUCACIONAL – INSPETOR ESCOLAR				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Analista Educacional - Inspetor Escolar	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	40h, com dedicação exclusiva	I	R\$ 5.876,21
CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Analista de Educação Básica: Psicólogo	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 2.938,11
Analista de Educação Básica: Assistente Social	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 2.938,11
Analista de Educação Básica: Terapeuta Ocupacional	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).	30h	I	R\$ 2.938,11



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130148.

CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Especialista em Educação Básica	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	24h	I	R\$ 2.350,49
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO
Arte	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Biologia/Ciências	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Educação Física	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Ensino Religioso	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou a.6) diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Filosofia	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Física	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Geografia	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.	24h*	I	R\$ 2.350,49
História	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Língua Inglesa	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Língua Portuguesa	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Matemática	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Química	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Sociologia	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.	24h*	I	R\$ 2.350,49
Professor para Atuar na Educação Especial	- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	24h	I	R\$ 2.350,49

*O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

ANEXO III – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada: Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar o público; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO – TDE

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada EM Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer suas atividades no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130149.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

(Para exercer as atribuições gerais do cargo, preferencialmente em áreas técnico-administrativas, a critério da Administração)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado ou Tecnólogo em Administração; Gestão Pública; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Civil; Arquitetura; Ciências da Computação; Informática; Psicologia; Serviço Social

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Realizar trabalhos de escrituração contábil, cálculo de custos, pericia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e movimentação de contas financeiras e patrimoniais; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

(Para exercer as atribuições gerais do cargo, preferencialmente em áreas técnico-pedagógicas, a critério da Administração)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Realizar trabalhos de escrituração contábil, cálculo de custos, pericia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e movimentação de contas financeiras e patrimoniais; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Nutrição

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade, no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Exercer atividades relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE que compreendem:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional;
- Atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição;
- Planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada;
- Atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado;
- Elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos;
- Realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas estaduais dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária;
- Realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas SRE e escolas;
- Promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente;
- Apurar denúncias relacionadas ao Programa e exercer outras atividades correlatas;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – BIBLIOTECÁRIO

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Biblioteconomia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais; elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – NA FUNÇÃO DE INSPECTOR ESCOLAR

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar; ou Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; ou diploma de graduação devidamente registrado de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, legalmente reconhecido, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer a inspeção escolar, que compreende:

- Orientação, assistência e controle do processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico;
- Orientação da organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas, no âmbito de sua área de atuação;
- Garantia de regularidade do funcionamento das escolas, em todos os aspectos;
- Responsabilidade pelo fluxo correto e regular de informações entre as escolas, os órgãos regionais e o órgão central da SEE;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – PSICÓLOGO

(Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, sócio-emocional, aprendizagem, relações interpessoais que permitam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais; Atuar, de forma articulada com os assistentes sociais.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – ASSISTENTE SOCIAL

(Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – PSICÓLOGO

(Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI, das unidades escolares)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Pautar sua atuação profissional no alcance dos objetivos dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva, estabelecidos pela SEE/MG, e no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede estadual de ensino.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – TERAPEUTA EDUCACIONAL

(Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI, das unidades escolares)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Pautar sua atuação profissional no alcance dos objetivos dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva, estabelecidos pela SEE/MG, e no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede estadual de ensino.

CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico"; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; Participar da elaboração do calendário escolar; Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicas e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; Exercer atividades de apoio à docência; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB (ARTE, BIOLOGIA/CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA, PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL)

REQUISITOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Educação Física; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FILOSOFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Filosofia; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FÍSICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Física; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Geografia; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em História; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Inglês.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Matemática; Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QUÍMICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Química; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SOCIOLOGIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130150.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Modelo nº 1
(Referente ao inciso “I” do subitem 5.4.1.1)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 2
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.1)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 3
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.2)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 4
(Referente ao inciso “I” do subitem 5.4.1.3)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 5
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.3)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 6
(Referente ao inciso “II” do subitem 5.4.1.4)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação / MG - EDITAL Nº 01/2023, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO VI – MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

SRE	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ALMENARA	ALMENARA
ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ
BARBACENA	BARBACENA
CAMPO BELO	CAMPO BELO
CARANGOLA	CARANGOLA
CARATINGA	CARATINGA
CAXAMBU	CAXAMBU
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO
CURVELO	CURVELO
DIAMANTINA	DIAMANTINA
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
GUANHÃES	GUANHÃES



SRE	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ITAJUBÁ	ITAJUBÁ
ITUIUTABA	ITUIUTABA
JANAÚBA	JANAÚBA
JANUÁRIA	JANUÁRIA
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
MANHUAÇU	MANHUAÇU
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MURIAÉ	MURIAÉ
NOVA ERA	NOVA ERA
OURO PRETO	OURO PRETO
PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS
PARACATU	PARACATU
PASSOS	PASSOS
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
PATROCÍNIO	PATROCÍNIO
PIRAPORA	PIRAPORA
POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
PONTE NOVA	PONTE NOVA
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS
TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
UBÁ	UBÁ
UBERABA	UBERABA
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA
UNAI	UNAI
VARGINHA	VARGINHA
UNIDADE CENTRAL	BELO HORIZONTE

ANEXO VII – MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS SRE

SRE	Cod Município	Município	
ALMENARA	310100	AGUAS VERMELHAS	
	310170	ALMENARA	
	310520	BANDEIRA	
	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	
	312087	CURRAL DE DENTRO	
	312235	DIVISA ALEGRE	
	312245	DIVISÓPOLIS	
	312560	FELISBURGO	
	313470	JACINTO	
	313580	JEQUITINHONHA	
	313600	JOÁIMA	
	313650	JORDANIA	
	314055	MATA VERDE	
	314315	MONTE FORMOSO	
	314675	PALMÓPOLIS	
	314870	PEDRA AZUL	
	315510	RIO DO PRADO	
	315660	RUBIM	
	315710	SALTO DA DIVISA	
	315810	SANTA MARIA DO SALTO	
	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	
	ARAÇUAÍ	310340	ARAÇUAÍ
		310650	BERILO
310665		BERIZAL	
311610		CHAPADA DO NORTE	
311700		COMERCINHO	
311950		CORONEL MURTA	
312650		FRANCISCO BADARÓ	
312707		FRUTA DE LEITE	
313065		INDAIABIRA	
313330		ITAOBIM	
313400		ITINGA	
313545		JENIPAPO DE MINAS	
313652		JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	
314140		MEDINA	
314465		NINHEIRA	
314537		NOVORIZONTE	
315650		RUBELITA	
315700		SALINAS	
315737		SANTA CRUZ DE SALINAS	
316800		TAIOBEIRAS	
317160		VIRGEM DA LAPA	
BARBACENA		310163	ALFREDO VASCONCELOS
		310210	ALTO RIO DOCE
	310280	ANDRELÂNDIA	
	310290	ANTÔNIO CARLOS	
	310330	ARACITABA	
	310560	BARBACENA	
	310590	BARROSO	
	310680	BIAS FORTES	
	311220	CAPELA NOVA	
	311320	CARANDAÍ	
	311630	CIPOTÂNEA	
	312150	DESTERRO DO MELO	
	312940	IBERTIOGA	
	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	
	314160	MERCÊS	
	314570	OLIVEIRA FORTES	
	314660	PAIVA	
	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	
	315440	RESSAQUINHÁ	
	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	
	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	
	315870	SANTANA DO GARAMBÉU	
	316530	SÃO VICENTE DE MINAS	
316620	SENHORA DOS REMÉDIOS		
CAMPO BELO	310080	AGUANIL	
	311040	CAMACHO	
	311120	CAMPO BELO	
	311190	CANA VERDE	
	311200	CANDEIAS	
	312020	CRISTAIS	
	313820	LAVRAS	
	314990	PERDÕES	
	315470	RIBEIRÃO VERMELHO	
	315880	SANTANA DO JACARÉ	
	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	
	316120	SÃO FRANCISCO DE PAULA	



SRE	Cod Município	Município
CARANGOLA	310205	ALTO CAPARAÓ
	311010	CAIANA
	311210	CAPARAÓ
	311330	CARANGOLA
	312200	DIVINO
	312420	ESPERA FELIZ
	312530	FARIA LEMOS
	312595	FERVEDOURO
	314587	ORIZÂNIA
	314900	PEDRA DOURADA
	316920	TOMBOS
CARATINGA	310220	ALVARENGA
	310780	BOM JESUS DO GALHO
	310925	BUGRE
	311340	CARATINGA
	312000	CÓRREGO NOVO
	312250	DOM CAVATI
	312385	ENTRE FOLHAS
	312930	IAPU
	313055	IMBÉ DE MINAS
	313090	INHAPIM
	313115	IPABA
	313120	IPANEMA
	315015	PIEDADE DE CARATINGA
	315053	PINGO D'ÁGUA
	315190	POCRANE
	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE
	315935	SANTA RITA DE MINAS
	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES
	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE
	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
	316805	TAPARUBA
	316840	TARUMIRIM
	317005	UBAPORANGA
	317057	VARGEM ALEGRE
CAXAMBU	310120	AIURUOCA
	310130	ALAGOA
	310490	BAEPENDI
	310720	BOCAINA DE MINAS
	311480	CARVALHOS
	311550	CAXAMBU
	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
	312080	CRUZÍLIA
	313300	ITAMONTE
	313310	ITANHANDU
	313590	JESUÂNIA
	313850	LIBERDADE
	314190	MINDURI
	314550	OLÍMPIO NORONHA
	314760	PASSA QUATRO
	314780	PASSA VINTE
	315260	POUSO ALTO
	316370	SÃO LOURENÇO
	316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
	316520	SÃO THOME DAS LETRAS
	316640	SERITINGA
	316700	SERRANOS
	316780	SOLEDADE DE MINAS
	311310	CARANAÍBA
	311490	CASA GRANDE
	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA
	311800	CONGONHAS
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	
312040	CRISTIANO OTONI	
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	
313390	ITAVERAVA	
313540	JECEABA	
313790	LAMIM	
314590	OURO BRANCO	
315080	PIRANGA	
315380	QUELUZITO	
315520	RIO ESPERA	
315910	SANTANA DOS MONTES	
316090	SÃO BRÁS DO SUACUI	
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	
310300	ANTÔNIO DIAS	
310630	BELO ORIENTE	
310880	BRAÚNAS	
311940	CORONEL FABRICIANO	
313130	IPATINGA	
313500	JAGUARACU	
313610	JOANÉSIA	
314030	MARLIÉRIA	
314170	MESQUITA	
315895	SANTANA DO PARAÍSO	
316870	TIMÓTEO	
310480	AUGUSTO DE LIMA	
310920	BUENÓPOLIS	
311910	CORINTO	
312090	CURVELO	
312570	FELIXLÂNDIA	
313110	INIMUTABA	
313640	JOAQUIM FELÍCIO	
313810	LASSANCE	
314360	MORRO DA GARÇA	
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	
316060	SANTO HIPÓLITO	
316935	TRÊS MARIAS	
310240	ALVORADA DE MINAS	
310285	ANGELÂNDIA	
310445	ARICANDUVA	
311230	CAPELINHA	
311350	CARBONITA	
311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	
311810	CONGONHAS DO NORTE	
312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	
312100	DATAS	
312160	DIAMANTINA	
312540	FELÍCIO DOS SANTOS	
312760	GOUVEIA	
313250	ITAMARANDIBA	
313835	LEME DO PRADO	
314180	MINAS NOVAS	
314250	MONJOS	
315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	
315600	RIO VERMELHO	
316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	
316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	
316650	SERRA AZUL DE MINAS	
316710	SERRO	
316970	TURMALINA	
317107	VEREDINHA	



SRE	Cod Município	Município	
DIVINÓPOLIS	310390	ARAÚJOS	
	310420	ARCOS	
	310510	BAMBUÍ	
	311400	CARMO DA MATA	
	311420	CARMO DO CAJURU	
	311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	
	311660	CLÁUDIO	
	311980	CÓRREGO DANTA	
	312230	DIVINÓPOLIS	
	313030	IGUATAMA	
	313220	ITAGUARA	
	313350	ITAPECERICA	
	313370	ITATIAIUCU	
	313380	ITAÚNA	
	313530	JAPARAÍBA	
	313720	LAGOA DA PRATA	
	313880	LUZ	
	314130	MEDEIROS	
	314240	MOEMA	
	314520	NOVA SERRANA	
	314560	OLIVEIRA	
	314650	PAINS	
	314770	PASSA TEMPO	
	314890	PEDRA DO INDAIÁ	
	314970	PERDIGÃO	
	315060	PIRACEMA	
	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	
	316180	SÃO GONÇALO DO PARA	
	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	
	316820	TAPIRAÍ	
GOVERNADOR VALADARES	310050	ACUCENA	
	310110	AIMORÉS	
	310180	ALPERCATA	
	311265	CAPTÃO ANDRADE	
	311570	CENTRAL DE MINAS	
	311840	CONSELHEIRO PENA	
	311920	COROACI	
	312083	CUPARAQUE	
	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	
	312370	ENGENHEIRO CALDAS	
	312580	FERNANDES TOURINHO	
	312690	FREI INOCÊNCIO	
	312730	GALILEIA	
	312737	GOIABEIRA	
	312770	GOVERNADOR VALADARES	
	313180	ITABIRINHA	
	313320	ITANHOMI	
	313410	ITUETA	
	313960	MANTENA	
	314010	MARILAC	
	317150	MATHIAS LOBATO	
	314150	MENDES PIMENTEL	
	314420	NACIP RAYDAN	
	314435	NAQUE	
	314467	NOVA BELÉM	
	314490	NOVA MÓDICA	
	314995	PERIQUITO	
	315430	RESPLENDOR	
	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	
	315950	SANTA RITA DO ITUETO	
	316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	
	316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	
	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	
	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	
	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	
	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	
	316550	SARDOÁ	
	316770	SOBRÁLIA	
	316950	TUMIRITINGA	
	317190	VIRGOLÂNDIA	
	310060	ÁGUA BOA	
	GUANHÂES	311205	CANTAGALO
		311380	CARMÉSIA
		311680	COLUNA
		312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS
312260		DOM JOAQUIM	
312310		DORES DE GUANHÂES	
312695		FREI LAGONEGRO	
312750		GONZAGA	
312800		GUANHÂES	
313655		JOSÉ RAYDAN	
314060		MATERLÂNDIA	
314840		PAULISTAS	
314860		PEÇANHA	
315680		SABINÓPOLIS	
315820		SANTA MARIA DO SUAÇUI	
316280		SÃO JOÃO EVANGELISTA	
316350		SÃO JOSÉ DO JACURI	
316410		SÃO PEDRO DO SUAÇUI	
316450		SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	
316610		SENHORA DO PORTO	
317180		VIRGINÓPOLIS	
ITAJUBÁ		310890	BRAZÓPOLIS
		311410	CARMO DE MINAS
		311720	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
		311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS
	311850	CONSOLAÇÃO	
	312050	CRISTINA	
	312110	DELFIN MOREIRA	
	312280	DOM VIÇOSO	
	312740	GONÇALVES	
	313240	ITAJUBÁ	
	313990	MARIA DA FÉ	
	314040	MARMELÓPOLIS	
	314440	NATÉRCIA	
	314730	PARAISÓPOLIS	
	314910	PEDRALVA	
	315090	PIRANGUÇU	
	315100	PIRANGUINHO	
	316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	
	316540	SAPUCAÍ-MIRIM	
	ITUIUTABA	317170	VIRGINIA
317220		WENCESLAU BRAZ	
310980		CACHEIRA DOURADA	
311180		CANÁPOLIS	
311260		CAPINÓPOLIS	
311580		CENTRALINA	
312910		GURINHATÁ	
313140		IPIACU	
313420		ITUIUTABA	
315980		SANTA VITÓRIA	



SRE	Cod Município	Município	
JANAÚBA	311547	CATUTI	
	312430	ESPINOSA	
	312733	GAMELEIRAS	
	313505	JAÍBA	
	313510	JANAÚBA	
	313925	MAMONAS	
	314100	MATO VERDE	
	314290	MONTE AZUL	
	314345	MONTEZUMA	
	314505	NOVA PORTEIRINHA	
	314655	PAI PEDRO	
	315220	PORTEIRINHA	
	315450	RIACHO DOS MACHADOS	
	315560	RIO PARDO DE MINAS	
	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	
	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	
	317103	VERDELÂNDIA	
	JANUÁRIA	310825	BONITO DE MINAS
		311615	CHAPADA GAÚCHA
		311783	CÔNEGO MARINHO
312965		IBIRACATU	
313005		ICARAI DE MINAS	
313210		ITACARAMBI	
313520		JANUÁRIA	
313695		JUVENÍLIA	
313930		MANGA	
314085		MATIAS CARDOSO	
314225		MIRAVÂNIA	
314270		MONTALVÂNIA	
314915		PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	
315057		PINTÓPOLIS	
316110		SÃO FRANCISCO	
316245		SÃO JOÃO DAS MISSÕES	
317000		UBAÍ	
317052		URUCUIA	
317090		VARZELÂNDIA	
JUIZ DE FORA		310360	ARANTINA
	310610	BELMIRO BRAGA	
	310690	BICAS	
	310750	BOM JARDIM DE MINAS	
	311590	CHÁCARA	
	311620	CHIADOR	
	311960	CORONEL PACHECO	
	312130	DESCOBERTO	
	312500	EWBANK DA CÂMARA	
	312738	GOIANA	
	312850	GUARARÁ	
	313670	JUIZ DE FORA	
	313860	LIMA DUARTE	
	313980	MAR DE ESPANHA	
	314020	MARIPÁ DE MINAS	
	314080	MATIAS BARBOSA	
	314540	OLARIA	
	314940	PEDRO TEIXEIRA	
	314950	PEQUERI	
	315010	PIAU	
315540	RIO NOVO		
315590	RIO PRETO		
315620	ROCHEDO DE MINAS		
315727	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE		
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA		
315860	SANTANA DO DESERTO		
316070	SANTOS DUMONT		
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO		
316560	SENADOR CORTES		
316750	SIMÃO PEREIRA		
310150	ALÉM PARAÍBA		
LEOPOLDINA	310440	ARGIRITA	
	311530	CATAGUASES	
	312460	ESTRELA DALVA	
	313260	ITAMARATI DE MINAS	
	313840	LEOPOLDINA	
	315110	PIRAPETINGA	
	315410	RECREIO	
	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	
	317210	VOLTA GRANDE	
	315350	ALTO JEQUITIBÁ	
MANHUAÇU	311290	CAPUTIRA	
	311600	CHALÉ	
	311740	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	
	312352	DURANDÉ	
	313770	LAJINHA	
	313867	LUISBURGO	
	313940	MANHUAÇU	
	313950	MANHUMIRIM	
	314053	MARTINS SOARES	
	314090	MATIPÓ	
	314400	MUTUM	
	315415	REDUTO	
	315790	SANTA MARGARIDA	
	315890	SANTANA DO MANHUAÇU	
	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	
316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO		
316760	SIMONÉSIA		
310540	BARÃO DE COCAIS		
METROPOLITANA A	310640	BELO VALE	
	310770	BOM JESUS DO AMPARO	
	310810	BONFIM	
	310900	BRUMADINHO	
	311000	CAETÉ	
	311535	CATAS ALTAS	
	312060	CRUCILÂNDIA	
	314230	MOEDA	
	314480	NOVA LIMA	
	313660	NOVA UNIÃO	
	315040	PIEDADE DOS GERAIS	
	315390	RAPOSOS	
	315480	RIO ACIMA	
	315530	RIO MANSO	
	315670	SABARÁ	
315720	SANTA BÁRBARA		
310620	BELO HORIZONTE		
310620	BELO HORIZONTE		
METROPOLITANA B	310670	BETIM	
	311860	CONTAGEM	
	312410	ESMERALDAS	
	312980	IBIRITÉ	
	313010	IGARAPÉ	
	313665	JUATUBA	
	314015	MÁRIO CAMPOS	
	314070	MATEUS LEME	
	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	
	316553	SARZEDO	



SRE	Cod Município	Município	
METROPOLITANA C	310620	BELO HORIZONTE	
	311787	CONFINS	
	313460	JABOTICATUBAS	
	313760	LAGOA SANTA	
	314370	MORRO DO PILAR	
	314930	PEDRO LEOPOLDO	
	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	
	315780	SANTA LUZIA	
	315900	SANTANA DO RIACHO	
	316295	SÃO JOSÉ DA LAPA	
	316830	TAQUARAÇU DE MINAS	
	317120	VESPASIANO	
	MONTE CARMELO	310010	ABADIA DOS DOURADOS
311500		CASCALHO RICO	
311930		COROMANDEL	
312350		DOURADOQUARA	
312480		ESTRELA DO SUL	
312790		GRUPIARA	
314310		MONTE CARMELO	
315640		ROMARIA	
310730		BOCAIUVA	
310850		BOTUMIRIM	
MONTES CLAROS	310860	BRASÍLIA DE MINAS	
	311115	CAMPO AZUL	
	311270	CAPITÃO ENÉAS	
	311650	CLARO DOS POÇÕES	
	311880	CORAÇÃO DE JESUS	
	312030	CRISTALIA	
	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	
	312660	FRANCISCO DUMONT	
	312670	FRANCISCO SA	
	312735	GLAUCILÂNDIA	
	312780	GRÃO MOGOL	
	312825	GUARACIAMA	
	313200	ITACAMBIRA	
	313535	JAPONVAR	
	313657	JOSENÓPOLIS	
	313680	JURAMENTO	
	313865	LONTRA	
	313868	LUISLÂNDIA	
	314200	MIRABELA	
	314330	MONTES CLAROS	
	314545	OLHOS D'ÁGUA	
	314625	PADRE CARVALHO	
	314795	PATIS	
	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	
	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	
	316265	SÃO JOÃO DO PACUI	
	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	
	MURIAÉ	310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS
		310550	BARÃO DE MONTE ALTO
		312490	EUGENÓPOLIS
		313800	LARANJAL
		314210	MIRADOURO
314220		MIRAI	
314390		MURIAÉ	
314670		PALMA	
314820		PATROCÍNIO DO MURIAÉ	
315645		ROSÁRIO DA LIMEIRA	
315840		SANTANA DE CATAGUASES	
316140		SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	
316443		SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	
317140		VIEIRAS	
NOVA ERA	310600	BELA VISTA DE MINAS	
	312180	DIONÍSIO	
	312590	FERROS	
	313170	ITABIRA	
	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	
	313620	JOÃO MONLEVADE	
	314470	NOVA ERA	
	314750	PASSABEM	
	315570	RIO PIRACICABA	
	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	
	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	
	316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	
	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	
	316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	
	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	
OURO PRETO	310040	ACAICA	
	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	
	313190	ITABIRITO	
	314000	MARIANA	
	314610	OURO PRETO	
	310020	ABAETÉ	
PARÁ DE MINAS	310700	BIQUINHAS	
	310740	BOM DESPACHO	
	311560	CEDRO DO ABAETÉ	
	311760	CONCEIÇÃO DO PARÁ	
	312320	DORES DO INDAIÁ	
	312470	ESTRELA DO INDAIÁ	
	312600	FLORESTAL	
	313020	IGARATINGA	
	313830	LEANDRO FERREIRA	
	314050	MARTINHO CAMPOS	
	314350	MORADA NOVA DE MINAS	
	314580	ONCA DE PITANGUI	
	314640	PAINEIRAS	
	314710	PARÁ DE MINAS	
	314960	PEQUI	
	315140	PITANGUI	
	315370	QUARTEL GERAL	
	PARACATU	316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA
310855		BRASILÂNDIA DE MINAS	
312860		GUARDA-MOR	
313630		JOÃO PINHEIRO	
314700		PARACATU	
317100		VAZANTE	
PASSOS	310190	ALPINÓPOLIS	
	310760	BOM JESUS DA PENHA	
	311280	CAPITÓLIO	
	311440	CARMO DO RIO CLARO	
	311995	CÓRREGO FUNDO	
	312120	DELFINÓPOLIS	
	312340	DORESÓPOLIS	
	312610	FORMIGA	
	312630	FORTALEZA DE MINAS	
	314790	PASSOS	
	315050	PIMENTA	
	315150	PIUMHI	
	316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	
	316294	SÃO JOSÉ DA BARRA	
316430	SÃO ROQUE DE MINAS		
317060	VARGEM BONITA		



SRE	Cod Município	Município
PATOS DE MINAS	310380	ARAPUÁ
	311430	CARMO DO PARANAÍBA
	313710	LAGAMAR
	313750	LAGOA FORMOSA
	313753	LAGOA GRANDE
	314120	MATUTINA
	314800	PATOS DE MINAS
	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO
	315550	RIO PARANAÍBA
	315970	SANTA ROSA DA SERRA
	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
	316210	SÃO GOTARDO
	316890	TIROS
	317075	VARJÃO DE MINAS
	PATROCÍNIO	312070
312890		GUIMARÂNIA
312950		IBIÁ
313160		IRAI DE MINAS
314810		PATROCÍNIO
314980		PERDIZES
PIRAPORA	316680	SERRA DO SALITRE
	310940	BURITIZEIRO
	312960	IBIAÍ
	313560	JEQUITAI
	313730	LAGOA DOS PATOS
	315120	PIRAPORA
	315213	PONTO CHIQUE
	315760	SANTA FÉ DE MINAS
	316420	SÃO ROMÃO
	317080	VÁRZEA DA PALMA
POÇOS DE CALDAS	310200	ALTEROSA
	310260	ANDRADAS
	310430	AREADO
	310530	BANDEIRA DO SUL
	310840	BOTELHOS
	310950	CABO VERDE
	311030	CALDAS
	311100	CAMPESTRE
	311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA
	312240	DIVISA NOVA
	312990	IBITIÚRA DE MINAS
	314300	MONTE BELO
	314410	MUZAMBINHO
	314510	NOVA RESENDE
	315180	POÇOS DE CALDAS
	315920	SANTA RITA DE CALDAS
	316690	SERRANIA
	PONTE NOVA	310030
310230		ALVINÓPOLIS
310250		AMPARO DO SERRA
310370		ARAPONGA
310570		BARRA LONGA
311020		CAJURI
311170		CANAÃ
312270		DOM SILVÉRIO
312820		GUARACIABA
313550		JEQUERI
314585		ORATÓRIOS
314875		PEDRA BONITA
314880		PEDRA DO ANTA
315020		PIEIDADE DE PONTE NOVA
315210		PONTE NOVA
315230		PORTO FIRME
315400		RAUL SOARES
315490		RIO CASCA
315500		RIO DOCE
315740		SANTA CRUZ DO ESCALVADO
316010		SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
316380		SÃO MIGUEL DO ANTA
316400		SÃO PEDRO DOS FERROS
316556		SEM-PEIXE
316630		SERICITA
316850		TEIXEIRAS
317050		URUCÂNIA
317115		VERMELHO NOVO
317130	VIÇOSA	
POUSO ALEGRE	310140	ALBERTINA
	310790	BOM REPOUSO
	310830	BORDA DA MATA
	310910	BUENO BRANDÃO
	310970	CACHOEIRA DE MINAS
	311050	CAMANDUCAIA
	311060	CAMBUÍ
	311360	CAREACU
	311790	CONGONHAL
	311990	CÓRREGO DO BOM JESUS
	312440	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
	312450	ESTIVA
	312510	EXTREMA
	312920	HELIODORA
	313060	INCONFIDENTES
	313150	IPUIÚNA
	313360	ITAPEVA
	313490	JACUTINGA
	314340	MONTE SIÃO
	314380	MUNHOZ
	314600	OURO FINO
	315250	POUSO ALEGRE
	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
	316230	SÃO JOÃO DA MATA
	316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
	316557	SENADOR AMARAL
	316580	SENADOR JOSÉ BENTO
	316740	SILVIANÓPOLIS
316905	TOCOS DO MOJI	
316910	TOLEDO	



SRE	Cod Município	Município
SÃO JOÃO DEL REI	310800	BOM SUCESSO
	311460	CARRANCAS
	311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS
	311970	CORONEL XAVIER CHAVES
	312300	DORES DE CAMPOS
	313000	IBITURUNA
	313040	IJACI
	313080	INGAI
	313430	ITUMIRIM
	313450	ITUTINGA
	313740	LAGOA DOURADA
	314450	NAZARENO
	315270	PRADOS
	315420	RESENDE COSTA
	315610	RITÁPOLIS
	315733	SANTA CRUZ DE MINAS
	316250	SÃO JOÃO DEL REI
	316500	SÃO TIAGO
	316880	TIRADENTES
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	310410
311240		CAPETINGA
311510		CÁSSIA
311640		CLARAVAL
312830		GUARANÉSIA
312870		GUAXUPÉ
312970		IBIRACI
313290		ITAMOGI
313375		ITAÚ DE MINAS
313480		JACUÍ
313690		JURUAIA
314320		MONTE SANTO DE MINAS
315290		PRATÁPOLIS
316390		SÃO PEDRO DA UNIÃO
316470		SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
316510		SÃO TOMÁS DE AQUINO
SETE LAGOAS		310320
	310500	BALDIM
	310960	CACHOEIRA DA PRATA
	310990	CAETANÓPOLIS
	311250	CAPIM BRANCO
	311890	CORDISBURGO
	312640	FORTUNA DE MINAS
	312720	FUNILÂNDIA
	313100	INHAÚMA
	313570	JEQUITIBÁ
	313970	MARAVILHAS
	314110	MATOZINHOS
	314690	PAPAGAIOS
	314740	PARAOPEBA
	315200	POMPÉU
	315360	PRUDENTE DE MORAIS
	315850	SANTANA DE PIRAPAMA
	316720	SETE LAGOAS
	TEÓFILO OTONI	310090
310470		ATALÉIA
310660		BERTÓPOLIS
311080		CAMPANÁRIO
311300		CARAI
311370		CARLOS CHAGAS
311545		CATUJI
312015		CRISÓLITA
312675		FRANCISCÓPOLIS
312680		FREI GASPAR
312705		FRONTEIRA DOS VALES
313230		ITAIPIÉ
313270		ITAMBACURI
313507		JAMPRUCA
313700		LADAINHA
313890		MACHACALIS
313920		MALACACHETA
314430		NANUQUE
314530		NOVO CRUZEIRO
314535		NOVO ORIENTE DE MINAS
314620		OURO VERDE DE MINAS
314630		PADRE PARAÍSO
314850		PAVÃO
315000		PESCADOR
315217		PONTO DOS VOLANTES
315240		POTE
315765		SANTA HELENA DE MINAS
316670		SERRA DOS AIMORÉS
316555		SETUBINHA
316860		TEÓFILO OTONI
317030	UMBURATIBA	
UBÁ	310460	ASTOLFO DUTRA
	310870	BRÁS PIRES
	311670	COIMBRA
	312190	DIVINÉSIA
	312290	DONA EUZEBIA
	312330	DORES DO TURVO
	312400	ERVÁLIA
	312840	GUARANI
	312880	GUIDOVAL
	312900	GUIRICEMA
	314830	PAULA CÂNDIDO
	315130	PIRAÚBA
	315310	PRESIDENTE BERNARDES
	315580	RIO POMBA
	315630	RODEIRO
	316150	SÃO GERALDO
	316570	SENADOR FIRMINO
	316730	SILVEIRÂNIA
	316790	TABULEIRO
	316900	TOCANTINS
316990	UBÁ	
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	



SRE	Cod Município	Município
UBERABA	310070	ÁGUA COMPRIDA
	310400	ARAXÁ
	311140	CAMPO FLORIDO
	311150	CAMPOS ALTOS
	311455	CARNEIRINHO
	311690	COMENDADOR GOMES
	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
	311820	CONQUISTA
	312125	DELTA
	312700	FRONTEIRA
	312710	FRUTAL
	313340	ITAPAGIPE
	313440	ITURAMA
	313862	LIMEIRA DO OESTE
	314920	PEDRINÓPOLIS
	315070	PIRAJUBA
	315160	PLANURA
	315300	PRATINHA
	315690	SACRAMENTO
	315770	SANTA JULIANA
	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES
	316810	TAPIRA
	317010	UBERABA
	317043	UNIÃO DE MINAS
	317110	VERISSIMO
UBERLÂNDIA	310350	ARAGUARI
	310375	ARAPORÁ
	311110	CAMPINA VERDE
	313070	INDIANÓPOLIS
	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS
	314500	NOVA PONTE
	315280	PRATA
	316960	TUPACIGUARA
	317020	UBERLÂNDIA
	310450	ARINOS
UNAI	310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS
	310930	BURITIS
	310945	CABECEIRA GRANDE
	312247	DOM BOSCO
	312620	FORMOSO
	314437	NATALÂNDIA
	315445	RIACHINHO
	317040	UNAI
	317047	URUANA DE MINAS
	310160	ALFENAS
VARGINHA	310710	BOA ESPERANCA
	311070	CAMBUQUIRA
	311090	CAMPANHA
	311130	CAMPO DO MEIO
	311160	CAMPOS GERAIS
	311390	CARMO DA CACHOEIRA
	311470	CARVALHÓPOLIS
	311870	COQUEIRAL
	311900	CORDISLÂNDIA
	312360	ELOÍ MENDES
	312520	FAMA
	312810	GUAPÉ
	313050	ILICINEA
	313780	LAMBARI
	313870	LUMINÁRIAS
	313900	MACHADO
	314260	MONSENHOR PAULO
	314460	NEPOMUCENO
	314720	PARAGUAÇU
	315170	POCO FUNDO
	315830	SANTANA DA VARGEM
	316080	SÃO BENTO ABADE
	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
	316930	TRÊS CORAÇÕES
	316940	TRES PONTAS
316980	TURVOLÂNDIA	
317070	VARGINHA	

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	COMPROVANTE
Especialização	0,5 ponto	1,0	2	Certificado de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Mestrado	1,0 ponto	1,0	1	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Doutorado	2,0 pontos	2,0	1	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

b) Os títulos de tempo de serviço receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu, exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) de educação.	0,6 pontos (A cada 365 dias de efetivo exercício até 31/12/2022)	3.650 dias	6,0 pontos	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo contido no item b.1 deste Anexo.

b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____/____/____ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de exercício efetivo em estabelecimento: FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL PARTICULAR

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos por Tempo de Serviço no Concurso Público – SEE /MG para provimento efetivo do cargo de _____ do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, que o Sr. (a) _____, nascido(a) em ____/____/____, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo* de: _____ R.G. nº _____ expedido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____

<input type="checkbox"/>	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos Disciplina: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
<input type="checkbox"/>	Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico Disciplina: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
<input type="checkbox"/>	Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Orientador Educacional / Supervisor Pedagógico Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____

* Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina ao qual concorre no concurso.

LOCAL/DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
(Reconhecimento de Firma)

LOCAL/DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/ DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO / RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
(Reconhecimento de Firma)

ANEXO IX – ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES

SRE	ENDEREÇOS
ALMENARA	Praça Dr Hélio Rocha Guimarães, 97 - Centro, Almenara - MG, 39900-000
ARAÇUAÍ	R. das Tulipas, S/Nº - 0 - Nova Terra, Araçuaí - MG, 39600-000
BARBACENA	Av. Bias Fortes, 2 - Centro, Barbacena - MG, 36200-068
CAMPO BELO	Praça Cônego Ulisses, 95 - Centro, Campo Belo - MG, 37270-000
CARANGOLA	R. Xenofonte Mercadante, 96 - Centro, Carangola - MG, 36800-000
CARATINGA	Av. Moacir de Matos, 141 - Centro, Caratinga - MG, 35300-047
CAXAMBU	Av. Camilo Soares, 68 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000
CONSELHEIRO LAFAIETE	R. Melvin Jones, 515 - Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130159.

CORONEL FABRICIANO	R. Guarapari, 1163 - Belvedere, Cel. Fabriciano - MG, 35170-102
CURVELO	R. Raimunda Marques, 71 - Centro - MG 35790-309
DIAMANTINA	Praça Das Missões, Largo Dom João, 45, Diamantina - MG, 39100-000
DIVINÓPOLIS	R. Goiás, 1703 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-001
GOVERNADOR VALADARES	R. Peçanha, 662 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-161
GUANHÃES	Av. Milton Campos, 2323 - Centro, Guanhães - MG, 39740-000
ITAJUBA	R. Tiago Carneiro Santiago, 364 - Centro, Itajubá - MG, 37500-033
ITUIUTABA	Av. Vinte e Um, 1533 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-120
JANAÚBA	R. Américo Soares, 557 - Centro, Janaúba - MG, 39440-000
JANUÁRIA	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 130 - Centro, Januária - MG, 39480-000
JUIZ DE FORA	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2805. CENTRO - JUIZ DE FORA MG
LEOPOLDINA	Av. Getúlio Vargas, 261 - Centro, Leopoldina - MG, 36700-000
MANHUAÇU	R. Amaral Franco, 221 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000
METROPOLITANA A	R. Congonhas, 675 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, 30330-100
METROPOLITANA B	Av. Amazonas, 5855 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000
METROPOLITANA C	11ª, Ed. Gerais - Cidade Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900
MONTA CARMELO	R. Virgílio Rosa, 135 - Centro, Monte Carmelo - MG, 38500-000
MONTES CLAROS	Av. Mestra Fininha, 1642 - Jardim São Luiz, Montes Claros - MG, 39400-776
MURIAÉ	R. Getúlio Vargas, 62 - Barra, Muriaé - MG, 36884-004
NOVA ERA	R. Carlos Augusto Felipe, 71 - Serra, Nova Era - MG, 35920-000
OURO PRETO	Rua Conde de Bobadela, 170 - Ouro Preto, MG, 35400-000
PARÁ DE MINAS	Av. Pres. Vargas, 1231 - Vila Raquel, Pará de Minas - MG, 35661-000
PARACATU	R. Guarani, 165 - Amoreiras I, Paracatu - MG, 38600-410
PASSOS	R. Olegário Maciel, 479 - Centro, Passos - MG, 37900-902
PATOS DE MINAS	R. Dona Luiza, 850 - Lagoa Grande, Patos de Minas - MG, 38700-229
PATROCÍNIO	Praça Honorato Borges, 755 - Centro, Patrocínio - MG, 38740-000
PIRAPORA	R. Argemiro Peixoto, 661 - Santo Antônio, Pirapora - MG, 39270-000
POÇOS DE CALDAS	Av. Francisco Salles, 235 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-005
PONTE NOVA	R. Prof. Raimundo Martiniano Ferreira, 338 - Bairro - Jardim, Pte. Nova - MG, 35430-218
POUSO ALEGRE	AVENIDA VICENTE SIMÕES, Nº 484, BAIRRO VÁRZEA DO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.
SÃO JOÃO DEL REI	R. Henrique Benfenati, 110 - São Judas Tadeu, São João del Rei - MG, 36307-042
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R. Dr. Placido Brigagão, 961 - Centro, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000
SETE LAGOAS	Rua Renato Azeredo, 113 - Bairro Camaã - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-312,
TEÓFILO OTONI	Rua Mohamad Chahin Lauar, 10 - Dr. Laerte Laender, MG, 39803-173
UBA	Av. Raul Soares, 47 - Centro, Uba - MG, 36500-067
UBERABA	Av. Gabriela Castro Cunha, Bairro, 430 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38066-000
UBERLÂNDIA	R. Cel. Severiano, 351 - Tabajaras, Uberlândia - MG, 38400-288
UNAI	R. Nossa Sra. do Carmo, 362 - Centro, Unai - MG, 38610-000
VARGINHA	R. Venezuela, 35 - Vila Pinto, Varginha - MG, 37010-530

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO X – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO

S R E	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DE VAGAS	CARGO: PROFESSOR		
			CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	ARTE	39	CR	35	4
METROPOLITANA A	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	40	CR	36	4
METROPOLITANA A	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
METROPOLITANA A	ENSINO RELIGIOSO	51	CR	46	5
METROPOLITANA A	FILOSOFIA	15	CR	13	2
METROPOLITANA A	FÍSICA	14	CR	13	1
METROPOLITANA A	GEOGRAFIA	13	CR	12	1
METROPOLITANA A	HISTÓRIA	12	CR	11	1
METROPOLITANA A	LÍNGUA INGLESA	30	CR	27	3
METROPOLITANA A	LÍNGUA PORTUGUESA	26	CR	23	3
METROPOLITANA A	MATEMÁTICA	68	CR	61	7
METROPOLITANA A	QUÍMICA	12	CR	11	1
METROPOLITANA A	SOCIOLOGIA	31	CR	28	3
METROPOLITANA B	ARTE	31	CR	28	3
METROPOLITANA B	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	47	CR	42	5
METROPOLITANA B	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
METROPOLITANA B	ENSINO RELIGIOSO	55	CR	49	6
METROPOLITANA B	FILOSOFIA	29	CR	26	3
METROPOLITANA B	FÍSICA	28	CR	25	3
METROPOLITANA B	GEOGRAFIA	3	CR	3	0
METROPOLITANA B	HISTÓRIA	18	CR	16	2
METROPOLITANA B	LÍNGUA INGLESA	50	CR	45	5
METROPOLITANA B	LÍNGUA PORTUGUESA	34	CR	31	3
METROPOLITANA B	MATEMÁTICA	101	CR	91	10
METROPOLITANA B	QUÍMICA	19	CR	17	2
METROPOLITANA B	SOCIOLOGIA	68	CR	61	7
METROPOLITANA C	ARTE	50	CR	45	5
METROPOLITANA C	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	119	CR	107	12
METROPOLITANA C	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
METROPOLITANA C	ENSINO RELIGIOSO	68	CR	61	7
METROPOLITANA C	FILOSOFIA	25	CR	22	3
METROPOLITANA C	FÍSICA	42	CR	38	4
METROPOLITANA C	GEOGRAFIA	10	CR	9	1
METROPOLITANA C	HISTÓRIA	7	CR	6	1
METROPOLITANA C	LÍNGUA INGLESA	68	CR	61	7
METROPOLITANA C	LÍNGUA PORTUGUESA	61	CR	55	6
METROPOLITANA C	MATEMÁTICA	135	CR	121	14
METROPOLITANA C	QUÍMICA	43	CR	39	4
METROPOLITANA C	SOCIOLOGIA	27	CR	24	3
ALMENARA	ARTE	29	CR	26	3
ALMENARA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	44	CR	40	4
ALMENARA	EDUCAÇÃO FÍSICA	9	CR	8	1
ALMENARA	ENSINO RELIGIOSO	23	CR	21	2
ALMENARA	FILOSOFIA	7	CR	6	1
ALMENARA	FÍSICA	11	CR	10	1
ALMENARA	GEOGRAFIA	21	CR	19	2
ALMENARA	HISTÓRIA	18	CR	16	2
ALMENARA	LÍNGUA INGLESA	24	CR	22	2
ALMENARA	LÍNGUA PORTUGUESA	20	CR	18	2
ALMENARA	MATEMÁTICA	42	CR	38	4
ALMENARA	QUÍMICA	19	CR	17	2
ALMENARA	SOCIOLOGIA	13	CR	12	1
ARAÇUAÍ	ARTE	33	CR	30	3
ARAÇUAÍ	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	27	CR	24	3
ARAÇUAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
ARAÇUAÍ	ENSINO RELIGIOSO	12	CR	11	1
ARAÇUAÍ	FILOSOFIA	11	CR	10	1
ARAÇUAÍ	FÍSICA	18	CR	16	2
ARAÇUAÍ	GEOGRAFIA	17	CR	15	2
ARAÇUAÍ	HISTÓRIA	12	CR	11	1
ARAÇUAÍ	LÍNGUA INGLESA	33	CR	30	3
ARAÇUAÍ	LÍNGUA PORTUGUESA	21	CR	19	2
ARAÇUAÍ	MATEMÁTICA	26	CR	23	3
ARAÇUAÍ	QUÍMICA	24	CR	22	2
ARAÇUAÍ	SOCIOLOGIA	18	CR	16	2
BARBACENA	ARTE	18	CR	16	2
BARBACENA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	24	CR	22	2
BARBACENA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
BARBACENA	ENSINO RELIGIOSO	14	CR	13	1
BARBACENA	FILOSOFIA	6	CR	5	1
BARBACENA	FÍSICA	8	CR	7	1
BARBACENA	GEOGRAFIA	3	CR	3	0
BARBACENA	HISTÓRIA	7	CR	6	1
BARBACENA	LÍNGUA INGLESA	11	CR	10	1
BARBACENA	LÍNGUA PORTUGUESA	11	CR	10	1
BARBACENA	MATEMÁTICA	8	CR	7	1
BARBACENA	QUÍMICA	11	CR	10	1
BARBACENA	SOCIOLOGIA	13	CR	12	1
CAMPO BELO	ARTE	18	CR	16	2
CAMPO BELO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	15	CR	13	2
CAMPO BELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	CR	4	1
CAMPO BELO	ENSINO RELIGIOSO	11	CR	10	1
CAMPO BELO	FILOSOFIA	6	CR	5	1
CAMPO BELO	FÍSICA	4	CR	4	0
CAMPO BELO	GEOGRAFIA	18	CR	16	2



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130160.

CAMPO BELO	HISTÓRIA	12	CR	11	1
CAMPO BELO	LÍNGUA INGLESA	15	CR	13	2
CAMPO BELO	LÍNGUA PORTUGUESA	21	CR	19	2
CAMPO BELO	MATEMÁTICA	11	CR	10	1
CAMPO BELO	QUÍMICA	5	CR	4	1
CAMPO BELO	SOCIOLOGIA	10	CR	9	1
CARANGOLA	ARTE	14	CR	13	1
CARANGOLA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	6	CR	5	1
CARANGOLA	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	CR	4	0
CARANGOLA	ENSINO RELIGIOSO	8	CR	7	1
CARANGOLA	FILOSOFIA	7	CR	6	1
CARANGOLA	FÍSICA	6	CR	5	1
CARANGOLA	GEOGRAFIA	4	CR	4	0
CARANGOLA	HISTÓRIA	10	CR	9	1
CARANGOLA	LÍNGUA INGLESA	6	CR	5	1
CARANGOLA	LÍNGUA PORTUGUESA	5	CR	4	1
CARANGOLA	MATEMÁTICA	6	CR	5	1
CARANGOLA	QUÍMICA	6	CR	5	1
CARANGOLA	SOCIOLOGIA	5	CR	4	1
CARATINGA	ARTE	42	CR	38	4
CARATINGA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	35	CR	31	4
CARATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
CARATINGA	ENSINO RELIGIOSO	25	CR	22	3
CARATINGA	FILOSOFIA	17	CR	15	2
CARATINGA	FÍSICA	10	CR	9	1
CARATINGA	GEOGRAFIA	15	CR	13	2
CARATINGA	HISTÓRIA	25	CR	22	3
CARATINGA	LÍNGUA INGLESA	22	CR	20	2
CARATINGA	LÍNGUA PORTUGUESA	20	CR	18	2
CARATINGA	MATEMÁTICA	44	CR	40	4
CARATINGA	QUÍMICA	15	CR	13	2
CARATINGA	SOCIOLOGIA	14	CR	13	1
CAXAMBU	ARTE	19	CR	17	2
CAXAMBU	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	18	CR	16	2
CAXAMBU	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
CAXAMBU	ENSINO RELIGIOSO	18	CR	16	2
CAXAMBU	FILOSOFIA	10	CR	9	1
CAXAMBU	FÍSICA	6	CR	5	1
CAXAMBU	GEOGRAFIA	12	CR	11	1
CAXAMBU	HISTÓRIA	13	CR	12	1
CAXAMBU	LÍNGUA INGLESA	12	CR	11	1
CAXAMBU	LÍNGUA PORTUGUESA	5	CR	4	1
CAXAMBU	MATEMÁTICA	15	CR	13	2
CAXAMBU	QUÍMICA	14	CR	13	1
CAXAMBU	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	ARTE	21	CR	19	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	20	CR	18	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	CR	4	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENSINO RELIGIOSO	14	CR	13	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	FILOSOFIA	3	CR	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	FÍSICA	3	CR	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	GEOGRAFIA	11	CR	10	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	HISTÓRIA	11	CR	10	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	LÍNGUA INGLESA	10	CR	9	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	LÍNGUA PORTUGUESA	9	CR	8	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	MATEMÁTICA	9	CR	8	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUÍMICA	6	CR	5	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	SOCIOLOGIA	10	CR	9	1
CORONEL FABRICIANO	ARTE	40	CR	36	4
CORONEL FABRICIANO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	23	CR	21	2
CORONEL FABRICIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	CR	4	0
CORONEL FABRICIANO	ENSINO RELIGIOSO	20	CR	18	2
CORONEL FABRICIANO	FILOSOFIA	11	CR	10	1
CORONEL FABRICIANO	FÍSICA	9	CR	8	1
CORONEL FABRICIANO	GEOGRAFIA	3	CR	3	0
CORONEL FABRICIANO	HISTÓRIA	10	CR	9	1
CORONEL FABRICIANO	LÍNGUA INGLESA	7	CR	6	1
CORONEL FABRICIANO	LÍNGUA PORTUGUESA	6	CR	5	1
CORONEL FABRICIANO	MATEMÁTICA	18	CR	16	2
CORONEL FABRICIANO	QUÍMICA	7	CR	6	1
CORONEL FABRICIANO	SOCIOLOGIA	10	CR	9	1
CURVELO	ARTE	21	CR	19	2
CURVELO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	17	CR	15	2
CURVELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
CURVELO	ENSINO RELIGIOSO	10	CR	9	1
CURVELO	FILOSOFIA	9	CR	8	1
CURVELO	FÍSICA	4	CR	4	0
CURVELO	GEOGRAFIA	5	CR	4	1
CURVELO	HISTÓRIA	13	CR	12	1
CURVELO	LÍNGUA INGLESA	8	CR	7	1
CURVELO	LÍNGUA PORTUGUESA	9	CR	8	1
CURVELO	MATEMÁTICA	12	CR	11	1
CURVELO	QUÍMICA	16	CR	14	2
CURVELO	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
DIAMANTINA	ARTE	51	CR	46	5
DIAMANTINA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	36	CR	32	4
DIAMANTINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	13	CR	12	1
DIAMANTINA	ENSINO RELIGIOSO	29	CR	26	3
DIAMANTINA	FILOSOFIA	22	CR	20	2
DIAMANTINA	FÍSICA	23	CR	21	2
DIAMANTINA	GEOGRAFIA	17	CR	15	2
DIAMANTINA	HISTÓRIA	16	CR	14	2
DIAMANTINA	LÍNGUA INGLESA	31	CR	28	3
DIAMANTINA	LÍNGUA PORTUGUESA	26	CR	23	3
DIAMANTINA	MATEMÁTICA	41	CR	37	4
DIAMANTINA	QUÍMICA	26	CR	23	3
DIAMANTINA	SOCIOLOGIA	18	CR	16	2
DIVINÓPOLIS	ARTE	76	CR	68	8
DIVINÓPOLIS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	49	CR	44	5
DIVINÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	7	CR	6	1
DIVINÓPOLIS	ENSINO RELIGIOSO	40	CR	36	4
DIVINÓPOLIS	FILOSOFIA	18	CR	16	2
DIVINÓPOLIS	FÍSICA	13	CR	12	1
DIVINÓPOLIS	GEOGRAFIA	20	CR	18	2
DIVINÓPOLIS	HISTÓRIA	31	CR	28	3
DIVINÓPOLIS	LÍNGUA INGLESA	31	CR	28	3
DIVINÓPOLIS	LÍNGUA PORTUGUESA	49	CR	44	5
DIVINÓPOLIS	MATEMÁTICA	27	CR	24	3
DIVINÓPOLIS	QUÍMICA	7	CR	6	1
DIVINÓPOLIS	SOCIOLOGIA	29	CR	26	3
GOVERNADOR VALADARES	ARTE	43	CR	39	4
GOVERNADOR VALADARES	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	50	CR	45	5
GOVERNADOR VALADARES	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	CR	13	1
GOVERNADOR VALADARES	ENSINO RELIGIOSO	42	CR	38	4
GOVERNADOR VALADARES	FILOSOFIA	35	CR	31	4
GOVERNADOR VALADARES	FÍSICA	26	CR	23	3
GOVERNADOR VALADARES	GEOGRAFIA	37	CR	33	4
GOVERNADOR VALADARES	HISTÓRIA	19	CR	17	2
GOVERNADOR VALADARES	LÍNGUA INGLESA	29	CR	26	3
GOVERNADOR VALADARES	LÍNGUA PORTUGUESA	53	CR	48	5
GOVERNADOR VALADARES	MATEMÁTICA	50	CR	45	5
GOVERNADOR VALADARES	QUÍMICA	37	CR	33	4
GOVERNADOR VALADARES	SOCIOLOGIA	38	CR	34	4
GUANHÃES	ARTE	43	CR	39	4
GUANHÃES	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	33	CR	30	3
GUANHÃES	EDUCAÇÃO FÍSICA	26	CR	23	3
GUANHÃES	ENSINO RELIGIOSO	19	CR	17	2
GUANHÃES	FILOSOFIA	15	CR	13	2
GUANHÃES	FÍSICA	18	CR	16	2



GUANHÃES	GEOGRAFIA	20	CR	18	2
GUANHÃES	HISTÓRIA	30	CR	27	3
GUANHÃES	LÍNGUA INGLESA	28	CR	25	3
GUANHÃES	LÍNGUA PORTUGUESA	19	CR	17	2
GUANHÃES	MATEMÁTICA	33	CR	30	3
GUANHÃES	QUÍMICA	29	CR	26	3
GUANHÃES	SOCIOLOGIA	11	CR	10	1
ITAJUBA	ARTE	13	CR	12	1
ITAJUBA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	21	CR	19	2
ITAJUBA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7	CR	6	1
ITAJUBA	ENSINO RELIGIOSO	18	CR	16	2
ITAJUBA	FILOSOFIA	9	CR	8	1
ITAJUBA	FÍSICA	9	CR	8	1
ITAJUBA	GEOGRAFIA	14	CR	13	1
ITAJUBA	HISTÓRIA	6	CR	5	1
ITAJUBA	LÍNGUA INGLESA	8	CR	7	1
ITAJUBA	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
ITAJUBA	MATEMÁTICA	10	CR	9	1
ITAJUBA	QUÍMICA	9	CR	8	1
ITAJUBA	SOCIOLOGIA	13	CR	12	1
ITUIUTABA	ARTE	8	CR	7	1
ITUIUTABA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	12	CR	11	1
ITUIUTABA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	CR	1	0
ITUIUTABA	ENSINO RELIGIOSO	15	CR	13	2
ITUIUTABA	FILOSOFIA	6	CR	5	1
ITUIUTABA	FÍSICA	4	CR	4	0
ITUIUTABA	GEOGRAFIA	4	CR	4	0
ITUIUTABA	HISTÓRIA	5	CR	4	1
ITUIUTABA	LÍNGUA INGLESA	17	CR	15	2
ITUIUTABA	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
ITUIUTABA	MATEMÁTICA	8	CR	7	1
ITUIUTABA	QUÍMICA	6	CR	5	1
ITUIUTABA	SOCIOLOGIA	9	CR	8	1
JANAÚBA	ARTE	33	CR	30	3
JANAÚBA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	49	CR	44	5
JANAÚBA	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	CR	4	0
JANAÚBA	ENSINO RELIGIOSO	21	CR	19	2
JANAÚBA	FILOSOFIA	14	CR	13	1
JANAÚBA	FÍSICA	7	CR	6	1
JANAÚBA	GEOGRAFIA	7	CR	6	1
JANAÚBA	HISTÓRIA	10	CR	9	1
JANAÚBA	LÍNGUA INGLESA	15	CR	13	2
JANAÚBA	LÍNGUA PORTUGUESA	22	CR	20	2
JANAÚBA	MATEMÁTICA	43	CR	39	4
JANAÚBA	QUÍMICA	18	CR	16	2
JANAÚBA	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
JANUÁRIA	ARTE	48	CR	43	5
JANUÁRIA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	66	CR	59	7
JANUÁRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	28	CR	25	3
JANUÁRIA	ENSINO RELIGIOSO	30	CR	27	3
JANUÁRIA	FILOSOFIA	17	CR	15	2
JANUÁRIA	FÍSICA	18	CR	16	2
JANUÁRIA	GEOGRAFIA	22	CR	20	2
JANUÁRIA	HISTÓRIA	27	CR	24	3
JANUÁRIA	LÍNGUA INGLESA	33	CR	30	3
JANUÁRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	35	CR	31	4
JANUÁRIA	MATEMÁTICA	53	CR	48	5
JANUÁRIA	QUÍMICA	42	CR	38	4
JANUÁRIA	SOCIOLOGIA	15	CR	13	2
JUIZ DE FORA	ARTE	18	CR	16	2
JUIZ DE FORA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	19	CR	17	2
JUIZ DE FORA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	CR	9	1
JUIZ DE FORA	ENSINO RELIGIOSO	18	CR	16	2
JUIZ DE FORA	FILOSOFIA	6	CR	5	1
JUIZ DE FORA	FÍSICA	6	CR	5	1
JUIZ DE FORA	GEOGRAFIA	16	CR	14	2
JUIZ DE FORA	HISTÓRIA	10	CR	9	1
JUIZ DE FORA	LÍNGUA INGLESA	17	CR	15	2
JUIZ DE FORA	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
JUIZ DE FORA	MATEMÁTICA	16	CR	14	2
JUIZ DE FORA	QUÍMICA	13	CR	12	1
JUIZ DE FORA	SOCIOLOGIA	11	CR	10	1
LEOPOLDINA	ARTE	7	CR	6	1
LEOPOLDINA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	10	CR	9	1
LEOPOLDINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	CR	2	0
LEOPOLDINA	ENSINO RELIGIOSO	11	CR	10	1
LEOPOLDINA	FILOSOFIA	5	CR	4	1
LEOPOLDINA	FÍSICA	6	CR	5	1
LEOPOLDINA	GEOGRAFIA	16	CR	14	2
LEOPOLDINA	HISTÓRIA	8	CR	7	1
LEOPOLDINA	LÍNGUA INGLESA	7	CR	6	1
LEOPOLDINA	LÍNGUA PORTUGUESA	11	CR	10	1
LEOPOLDINA	MATEMÁTICA	5	CR	4	1
LEOPOLDINA	QUÍMICA	7	CR	6	1
LEOPOLDINA	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
MANHUAÇU	ARTE	34	CR	31	3
MANHUAÇU	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	22	CR	20	2
MANHUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	CR	3	0
MANHUAÇU	ENSINO RELIGIOSO	22	CR	20	2
MANHUAÇU	FILOSOFIA	12	CR	11	1
MANHUAÇU	FÍSICA	6	CR	5	1
MANHUAÇU	GEOGRAFIA	9	CR	8	1
MANHUAÇU	HISTÓRIA	15	CR	13	2
MANHUAÇU	LÍNGUA INGLESA	22	CR	20	2
MANHUAÇU	LÍNGUA PORTUGUESA	19	CR	17	2
MANHUAÇU	MATEMÁTICA	17	CR	15	2
MANHUAÇU	QUÍMICA	14	CR	13	1
MANHUAÇU	SOCIOLOGIA	9	CR	8	1
MONTE CARMELO	ARTE	16	CR	14	2
MONTE CARMELO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	9	CR	8	1
MONTE CARMELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	CR	3	0
MONTE CARMELO	ENSINO RELIGIOSO	8	CR	7	1
MONTE CARMELO	FILOSOFIA	4	CR	4	0
MONTE CARMELO	FÍSICA	4	CR	4	0
MONTE CARMELO	GEOGRAFIA	6	CR	5	1
MONTE CARMELO	HISTÓRIA	9	CR	8	1
MONTE CARMELO	LÍNGUA INGLESA	5	CR	4	1
MONTE CARMELO	LÍNGUA PORTUGUESA	5	CR	4	1
MONTE CARMELO	MATEMÁTICA	11	CR	10	1
MONTE CARMELO	QUÍMICA	6	CR	5	1
MONTE CARMELO	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
MONTES CLAROS	ARTE	42	CR	38	4
MONTES CLAROS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	43	CR	39	4
MONTES CLAROS	EDUCAÇÃO FÍSICA	16	CR	14	2
MONTES CLAROS	ENSINO RELIGIOSO	26	CR	23	3
MONTES CLAROS	FILOSOFIA	14	CR	13	1
MONTES CLAROS	FÍSICA	22	CR	20	2
MONTES CLAROS	GEOGRAFIA	17	CR	15	2
MONTES CLAROS	HISTÓRIA	17	CR	15	2
MONTES CLAROS	LÍNGUA INGLESA	25	CR	22	3
MONTES CLAROS	LÍNGUA PORTUGUESA	41	CR	37	4
MONTES CLAROS	MATEMÁTICA	40	CR	36	4
MONTES CLAROS	QUÍMICA	34	CR	31	3
MONTES CLAROS	SOCIOLOGIA	14	CR	13	1
MURIAÉ	ARTE	6	CR	5	1
MURIAÉ	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	10	CR	9	1
MURIAÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	CR	2	0
MURIAÉ	ENSINO RELIGIOSO	6	CR	5	1
MURIAÉ	FILOSOFIA	6	CR	5	1



MURIAÉ	FÍSICA	3	CR	3	0
MURIAÉ	GEOGRAFIA	6	CR	5	1
MURIAÉ	HISTÓRIA	7	CR	6	1
MURIAÉ	LÍNGUA INGLESA	7	CR	6	1
MURIAÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	3	CR	3	0
MURIAÉ	MATEMÁTICA	10	CR	9	1
MURIAÉ	QUÍMICA	5	CR	4	1
MURIAÉ	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
NOVA ERA	ARTE	21	CR	19	2
NOVA ERA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	21	CR	19	2
NOVA ERA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	CR	3	0
NOVA ERA	ENSINO RELIGIOSO	14	CR	13	1
NOVA ERA	FILOSOFIA	10	CR	9	1
NOVA ERA	FÍSICA	9	CR	8	1
NOVA ERA	GEOGRAFIA	15	CR	13	2
NOVA ERA	HISTÓRIA	11	CR	10	1
NOVA ERA	LÍNGUA INGLESA	18	CR	16	2
NOVA ERA	LÍNGUA PORTUGUESA	15	CR	13	2
NOVA ERA	MATEMÁTICA	19	CR	17	2
NOVA ERA	QUÍMICA	18	CR	16	2
NOVA ERA	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
OURO PRETO	ARTE	7	CR	6	1
OURO PRETO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	18	CR	16	2
OURO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	CR	1	0
OURO PRETO	ENSINO RELIGIOSO	11	CR	10	1
OURO PRETO	FILOSOFIA	2	CR	2	0
OURO PRETO	FÍSICA	2	CR	2	0
OURO PRETO	GEOGRAFIA	3	CR	3	0
OURO PRETO	HISTÓRIA	4	CR	4	0
OURO PRETO	LÍNGUA INGLESA	5	CR	4	1
OURO PRETO	LÍNGUA PORTUGUESA	2	CR	2	0
OURO PRETO	MATEMÁTICA	8	CR	7	1
OURO PRETO	QUÍMICA	2	CR	2	0
OURO PRETO	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
PARÁ DE MINAS	ARTE	18	CR	16	2
PARÁ DE MINAS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	20	CR	18	2
PARÁ DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
PARÁ DE MINAS	ENSINO RELIGIOSO	19	CR	17	2
PARÁ DE MINAS	FILOSOFIA	12	CR	11	1
PARÁ DE MINAS	FÍSICA	5	CR	4	1
PARÁ DE MINAS	GEOGRAFIA	11	CR	10	1
PARÁ DE MINAS	HISTÓRIA	22	CR	20	2
PARÁ DE MINAS	LÍNGUA INGLESA	16	CR	14	2
PARÁ DE MINAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	CR	9	1
PARÁ DE MINAS	MATEMÁTICA	20	CR	18	2
PARÁ DE MINAS	QUÍMICA	15	CR	13	2
PARÁ DE MINAS	SOCIOLOGIA	12	CR	11	1
PARACATU	ARTE	27	CR	24	3
PARACATU	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	19	CR	17	2
PARACATU	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	CR	1	0
PARACATU	ENSINO RELIGIOSO	17	CR	15	2
PARACATU	FILOSOFIA	7	CR	6	1
PARACATU	FÍSICA	13	CR	12	1
PARACATU	GEOGRAFIA	6	CR	5	1
PARACATU	HISTÓRIA	14	CR	13	1
PARACATU	LÍNGUA INGLESA	18	CR	16	2
PARACATU	LÍNGUA PORTUGUESA	31	CR	28	3
PARACATU	MATEMÁTICA	29	CR	26	3
PARACATU	QUÍMICA	9	CR	8	1
PARACATU	SOCIOLOGIA	10	CR	9	1
PASSOS	ARTE	24	CR	22	2
PASSOS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	29	CR	26	3
PASSOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
PASSOS	ENSINO RELIGIOSO	14	CR	13	1
PASSOS	FILOSOFIA	6	CR	5	1
PASSOS	FÍSICA	3	CR	3	0
PASSOS	GEOGRAFIA	18	CR	16	2
PASSOS	HISTÓRIA	21	CR	19	2
PASSOS	LÍNGUA INGLESA	9	CR	8	1
PASSOS	LÍNGUA PORTUGUESA	27	CR	24	3
PASSOS	MATEMÁTICA	10	CR	9	1
PASSOS	QUÍMICA	6	CR	5	1
PASSOS	SOCIOLOGIA	11	CR	10	1
PATOS DE MINAS	ARTE	27	CR	24	3
PATOS DE MINAS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	23	CR	21	2
PATOS DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	CR	3	0
PATOS DE MINAS	ENSINO RELIGIOSO	20	CR	18	2
PATOS DE MINAS	FILOSOFIA	10	CR	9	1
PATOS DE MINAS	FÍSICA	13	CR	12	1
PATOS DE MINAS	GEOGRAFIA	24	CR	22	2
PATOS DE MINAS	HISTÓRIA	20	CR	18	2
PATOS DE MINAS	LÍNGUA INGLESA	16	CR	14	2
PATOS DE MINAS	LÍNGUA PORTUGUESA	34	CR	31	3
PATOS DE MINAS	MATEMÁTICA	25	CR	22	3
PATOS DE MINAS	QUÍMICA	9	CR	8	1
PATOS DE MINAS	SOCIOLOGIA	10	CR	9	1
PATROCÍNIO	ARTE	16	CR	14	2
PATROCÍNIO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	24	CR	22	2
PATROCÍNIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
PATROCÍNIO	ENSINO RELIGIOSO	14	CR	13	1
PATROCÍNIO	FILOSOFIA	6	CR	5	1
PATROCÍNIO	FÍSICA	2	CR	2	0
PATROCÍNIO	GEOGRAFIA	10	CR	9	1
PATROCÍNIO	HISTÓRIA	16	CR	14	2
PATROCÍNIO	LÍNGUA INGLESA	17	CR	15	2
PATROCÍNIO	LÍNGUA PORTUGUESA	15	CR	13	2
PATROCÍNIO	MATEMÁTICA	11	CR	10	1
PATROCÍNIO	QUÍMICA	11	CR	10	1
PATROCÍNIO	SOCIOLOGIA	7	CR	6	1
PIRAPORA	ARTE	8	CR	7	1
PIRAPORA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	28	CR	25	3
PIRAPORA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
PIRAPORA	ENSINO RELIGIOSO	18	CR	16	2
PIRAPORA	FILOSOFIA	8	CR	7	1
PIRAPORA	FÍSICA	12	CR	11	1
PIRAPORA	GEOGRAFIA	8	CR	7	1
PIRAPORA	HISTÓRIA	17	CR	15	2
PIRAPORA	LÍNGUA INGLESA	13	CR	12	1
PIRAPORA	LÍNGUA PORTUGUESA	29	CR	26	3
PIRAPORA	MATEMÁTICA	25	CR	22	3
PIRAPORA	QUÍMICA	11	CR	10	1
PIRAPORA	SOCIOLOGIA	8	CR	7	1
POÇOS DE CALDAS	ARTE	20	CR	18	2
POÇOS DE CALDAS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	37	CR	33	4
POÇOS DE CALDAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	CR	7	1
POÇOS DE CALDAS	ENSINO RELIGIOSO	18	CR	16	2
POÇOS DE CALDAS	FILOSOFIA	9	CR	8	1
POÇOS DE CALDAS	FÍSICA	9	CR	8	1
POÇOS DE CALDAS	GEOGRAFIA	12	CR	11	1
POÇOS DE CALDAS	HISTÓRIA	12	CR	11	1
POÇOS DE CALDAS	LÍNGUA INGLESA	11	CR	10	1
POÇOS DE CALDAS	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
POÇOS DE CALDAS	MATEMÁTICA	19	CR	17	2
POÇOS DE CALDAS	QUÍMICA	7	CR	6	1
POÇOS DE CALDAS	SOCIOLOGIA	4	CR	4	0
PONTE NOVA	ARTE	29	CR	26	3
PONTE NOVA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	31	CR	28	3
PONTE NOVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	CR	9	1
PONTE NOVA	ENSINO RELIGIOSO	17	CR	15	2



PONTE NOVA	FILOSOFIA	12	CR	11	1
PONTE NOVA	FÍSICA	18	CR	16	2
PONTE NOVA	GEOGRAFIA	20	CR	18	2
PONTE NOVA	HISTÓRIA	22	CR	20	2
PONTE NOVA	LÍNGUA INGLESA	26	CR	23	3
PONTE NOVA	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
PONTE NOVA	MATEMÁTICA	17	CR	15	2
PONTE NOVA	QUÍMICA	15	CR	13	2
PONTE NOVA	SOCIOLOGIA	12	CR	11	1
POUSO ALEGRE	ARTE	30	CR	27	3
POUSO ALEGRE	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	43	CR	39	4
POUSO ALEGRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
POUSO ALEGRE	ENSINO RELIGIOSO	31	CR	28	3
POUSO ALEGRE	FILOSOFIA	17	CR	15	2
POUSO ALEGRE	FÍSICA	17	CR	15	2
POUSO ALEGRE	GEOGRAFIA	27	CR	24	3
POUSO ALEGRE	HISTÓRIA	20	CR	18	2
POUSO ALEGRE	LÍNGUA INGLESA	24	CR	22	2
POUSO ALEGRE	LÍNGUA PORTUGUESA	41	CR	37	4
POUSO ALEGRE	MATEMÁTICA	28	CR	25	3
POUSO ALEGRE	QUÍMICA	18	CR	16	2
POUSO ALEGRE	SOCIOLOGIA	18	CR	16	2
SÃO JOÃO DEL REI	ARTE	10	CR	9	1
SÃO JOÃO DEL REI	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	14	CR	13	1
SÃO JOÃO DEL REI	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	CR	2	0
SÃO JOÃO DEL REI	ENSINO RELIGIOSO	12	CR	11	1
SÃO JOÃO DEL REI	FILOSOFIA	1	CR	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	FÍSICA	4	CR	4	0
SÃO JOÃO DEL REI	GEOGRAFIA	8	CR	7	1
SÃO JOÃO DEL REI	HISTÓRIA	8	CR	7	1
SÃO JOÃO DEL REI	LÍNGUA INGLESA	7	CR	6	1
SÃO JOÃO DEL REI	LÍNGUA PORTUGUESA	10	CR	9	1
SÃO JOÃO DEL REI	MATEMÁTICA	12	CR	11	1
SÃO JOÃO DEL REI	QUÍMICA	5	CR	4	1
SÃO JOÃO DEL REI	SOCIOLOGIA	6	CR	5	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	ARTE	18	CR	16	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	23	CR	21	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	CR	9	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	ENSINO RELIGIOSO	16	CR	14	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	FILOSOFIA	6	CR	5	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	FÍSICA	6	CR	5	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GEOGRAFIA	13	CR	12	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	HISTÓRIA	16	CR	14	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	LÍNGUA INGLESA	16	CR	14	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	LÍNGUA PORTUGUESA	23	CR	21	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MATEMÁTICA	11	CR	10	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	QUÍMICA	3	CR	3	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SOCIOLOGIA	8	CR	7	1
SETE LAGOAS	ARTE	43	CR	39	4
SETE LAGOAS	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	41	CR	37	4
SETE LAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	9	CR	8	1
SETE LAGOAS	ENSINO RELIGIOSO	26	CR	23	3
SETE LAGOAS	FILOSOFIA	12	CR	11	1
SETE LAGOAS	FÍSICA	18	CR	16	2
SETE LAGOAS	GEOGRAFIA	11	CR	10	1
SETE LAGOAS	HISTÓRIA	22	CR	20	2
SETE LAGOAS	LÍNGUA INGLESA	12	CR	11	1
SETE LAGOAS	LÍNGUA PORTUGUESA	18	CR	16	2
SETE LAGOAS	MATEMÁTICA	30	CR	27	3
SETE LAGOAS	QUÍMICA	17	CR	15	2
SETE LAGOAS	SOCIOLOGIA	16	CR	14	2
TEÓFILO OTONI	ARTE	78	CR	70	8
TEÓFILO OTONI	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	82	CR	74	8
TEÓFILO OTONI	EDUCAÇÃO FÍSICA	16	CR	14	2
TEÓFILO OTONI	ENSINO RELIGIOSO	41	CR	37	4
TEÓFILO OTONI	FILOSOFIA	29	CR	26	3
TEÓFILO OTONI	FÍSICA	43	CR	39	4
TEÓFILO OTONI	GEOGRAFIA	33	CR	30	3
TEÓFILO OTONI	HISTÓRIA	43	CR	39	4
TEÓFILO OTONI	LÍNGUA INGLESA	41	CR	37	4
TEÓFILO OTONI	LÍNGUA PORTUGUESA	55	CR	49	6
TEÓFILO OTONI	MATEMÁTICA	54	CR	49	5
TEÓFILO OTONI	QUÍMICA	37	CR	33	4
TEÓFILO OTONI	SOCIOLOGIA	23	CR	21	2
UBA	ARTE	27	CR	24	3
UBA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	17	CR	15	2
UBA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
UBA	ENSINO RELIGIOSO	13	CR	12	1
UBA	FILOSOFIA	6	CR	5	1
UBA	FÍSICA	4	CR	4	0
UBA	GEOGRAFIA	9	CR	8	1
UBA	HISTÓRIA	7	CR	6	1
UBA	LÍNGUA INGLESA	10	CR	9	1
UBA	LÍNGUA PORTUGUESA	14	CR	13	1
UBA	MATEMÁTICA	24	CR	22	2
UBA	QUÍMICA	4	CR	4	0
UBA	SOCIOLOGIA	8	CR	7	1
UBERABA	ARTE	48	CR	43	5
UBERABA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	58	CR	52	6
UBERABA	EDUCAÇÃO FÍSICA	18	CR	16	2
UBERABA	ENSINO RELIGIOSO	50	CR	45	5
UBERABA	FILOSOFIA	29	CR	26	3
UBERABA	FÍSICA	18	CR	16	2
UBERABA	GEOGRAFIA	13	CR	12	1
UBERABA	HISTÓRIA	36	CR	32	4
UBERABA	LÍNGUA INGLESA	28	CR	25	3
UBERABA	LÍNGUA PORTUGUESA	45	CR	40	5
UBERABA	MATEMÁTICA	26	CR	23	3
UBERABA	QUÍMICA	19	CR	17	2
UBERABA	SOCIOLOGIA	20	CR	18	2
UBERLÂNDIA	ARTE	21	CR	19	2
UBERLÂNDIA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	50	CR	45	5
UBERLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	CR	4	1
UBERLÂNDIA	ENSINO RELIGIOSO	51	CR	46	5
UBERLÂNDIA	FILOSOFIA	7	CR	6	1
UBERLÂNDIA	FÍSICA	3	CR	3	0
UBERLÂNDIA	GEOGRAFIA	11	CR	10	1
UBERLÂNDIA	HISTÓRIA	11	CR	10	1
UBERLÂNDIA	LÍNGUA INGLESA	18	CR	16	2
UBERLÂNDIA	LÍNGUA PORTUGUESA	17	CR	15	2
UBERLÂNDIA	MATEMÁTICA	44	CR	40	4
UBERLÂNDIA	QUÍMICA	5	CR	4	1
UBERLÂNDIA	SOCIOLOGIA	5	CR	4	1
UNAI	ARTE	12	CR	11	1
UNAI	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	20	CR	18	2
UNAI	EDUCAÇÃO FÍSICA	6	CR	5	1
UNAI	ENSINO RELIGIOSO	12	CR	11	1
UNAI	FILOSOFIA	18	CR	16	2
UNAI	FÍSICA	17	CR	15	2
UNAI	GEOGRAFIA	11	CR	10	1
UNAI	HISTÓRIA	15	CR	13	2
UNAI	LÍNGUA INGLESA	14	CR	13	1
UNAI	LÍNGUA PORTUGUESA	13	CR	12	1
UNAI	MATEMÁTICA	26	CR	23	3
UNAI	QUÍMICA	15	CR	13	2
UNAI	SOCIOLOGIA	12	CR	11	1
VARGINHA	ARTE	43	CR	39	4
VARGINHA	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	48	CR	43	5
VARGINHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7	CR	6	1



VARGINHA	ENSINO RELIGIOSO	44	CR	40	4
VARGINHA	FILOSOFIA	13	CR	12	1
VARGINHA	FÍSICA	16	CR	14	2
VARGINHA	GEOGRAFIA	31	CR	28	3
VARGINHA	HISTÓRIA	23	CR	21	2
VARGINHA	LÍNGUA INGLESA	43	CR	39	4
VARGINHA	LÍNGUA PORTUGUESA	31	CR	28	3
VARGINHA	MATEMÁTICA	55	CR	49	6
VARGINHA	QUÍMICA	12	CR	11	1
VARGINHA	SOCIOLOGIA	11	CR	10	1
TOTAL		11.428	-	10.247	1.181

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL

S R E	CARREIRA: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	44	CR	40	4
METROPOLITANA B	55	CR	49	6
METROPOLITANA C	87	CR	78	9
ALMENARA	29	CR	26	3
ARAÇUAÍ	33	CR	30	3
BARBACENA	22	CR	20	2
CAMPO BELO	15	CR	13	2
CARANGOLA	27	CR	24	3
CARATINGA	47	CR	42	5
CAXAMBU	13	CR	12	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	17	CR	15	2
CORONEL FABRICIANO	62	CR	56	6
CURVELO	10	CR	9	1
DIAMANTINA	37	CR	33	4
DIVINÓPOLIS	54	CR	49	5
GOVERNADOR VALADARES	62	CR	56	6
GUANHÃES	23	CR	21	2
ITAJUBÁ	55	CR	49	6
ITUIUTABA	21	CR	19	2
JANAÚBA	48	CR	43	5
JANUÁRIA	85	CR	76	9
JUIZ DE FORA	45	CR	40	5
LEOPOLDINA	10	CR	9	1
MANHUAÇU	40	CR	36	4
MONTE CARMELO	7	CR	6	1
MONTE CLAROS	109	CR	98	11
MURIAÉ	26	CR	23	3
NOVA ERA	26	CR	23	3
OURO PRETO	10	CR	9	1
PARÁ DE MINAS	46	CR	41	5
PARACATU	11	CR	10	1
PASSOS	28	CR	25	3
PATOS DE MINAS	19	CR	17	2
PATROCÍNIO	14	CR	13	1
PIRAPORA	12	CR	11	1
POÇOS DE CALDAS	35	CR	31	4
PONTE NOVA	43	CR	39	4
POUSO ALEGRE	32	CR	29	3
SÃO JOÃO DEL REI	22	CR	20	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	27	CR	24	3
SETE LAGOAS	27	CR	24	3
TEÓFILO OTONI	91	CR	82	9
UBA	19	CR	17	2
UBERABA	49	CR	44	5
UBERLÂNDIA	26	CR	23	3
UNAI	10	CR	9	1
VARGINHA	63	CR	57	6
TOTAL	1.693		1.520	173

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

S R E	CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	30	CR	27	3
METROPOLITANA B	27	CR	24	3
METROPOLITANA C	46	CR	41	5
ALMENARA	43	CR	39	4
ARAÇUAÍ	34	CR	31	3
BARBACENA	29	CR	26	3
CAMPO BELO	24	CR	22	2
CARANGOLA	16	CR	14	2
CARATINGA	38	CR	34	4
CAXAMBU	31	CR	28	3
CONSELHEIRO LAFAIETE	42	CR	38	4
CORONEL FABRICIANO	26	CR	23	3
CURVELO	24	CR	22	2
DIAMANTINA	43	CR	39	4
DIVINÓPOLIS	45	CR	40	5
GOVERNADOR VALADARES	77	CR	69	8
GUANHÃES	43	CR	39	4
ITAJUBÁ	26	CR	23	3
ITUIUTABA	23	CR	21	2
JANAÚBA	54	CR	49	5
JANUÁRIA	59	CR	53	6
JUIZ DE FORA	44	CR	40	4
LEOPOLDINA	18	CR	16	2
MANHUAÇU	26	CR	23	3
MONTE CARMELO	16	CR	14	2
MONTE CLAROS	81	CR	73	8
MURIAÉ	30	CR	27	3
NOVA ERA	41	CR	37	4
OURO PRETO	20	CR	18	2
PARÁ DE MINAS	46	CR	41	5
PARACATU	41	CR	37	4
PASSOS	23	CR	21	2
PATOS DE MINAS	21	CR	19	2
PATROCÍNIO	10	CR	9	1
PIRAPORA	20	CR	18	2
POÇOS DE CALDAS	24	CR	22	2
PONTE NOVA	34	CR	31	3
POUSO ALEGRE	31	CR	28	3
SÃO JOÃO DEL REI	19	CR	17	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	23	CR	21	2
SETE LAGOAS	49	CR	44	5
TEÓFILO OTONI	66	CR	59	7
UBA	30	CR	27	3
UBERABA	46	CR	41	5
UBERLÂNDIA	37	CR	33	4
UNAI	34	CR	31	3
VARGINHA	46	CR	41	5
TOTAL	1.656		1.490	166

ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - AUXILIAR DE SECRETARIA

S R E	CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	151	CR	136	15
METROPOLITANA B	174	CR	157	17
METROPOLITANA C	152	CR	137	15
ALMENARA	56	CR	50	6
ARAÇUAÍ	73	CR	66	7
BARBACENA	58	CR	52	6
CAMPO BELO	43	CR	39	4



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130165.

CARANGOLA	32	CR	29	3
CARATINGA	79	CR	71	8
CAXAMBU	35	CR	31	4
CONSELHEIRO LAFAIETE	59	CR	53	6
CORONEL FABRICIANO	80	CR	72	8
CURVELO	39	CR	35	4
DIAMANTINA	85	CR	76	9
DIVINÓPOLIS	141	CR	127	14
GOVERNADOR VALADARES	115	CR	103	12
GUANHÃES	67	CR	60	7
ITAJUBÁ	41	CR	37	4
ITUIUTABA	32	CR	29	3
JANAÚBA	80	CR	72	8
JANUÁRIA	99	CR	89	10
JUIZ DE FORA	106	CR	95	11
LEOPOLDINA	31	CR	28	3
MANHUAÇU	58	CR	52	6
MONTE CARMELO	27	CR	24	3
MONTES CLAROS	150	CR	135	15
MURIAÉ	46	CR	41	5
NOVA ERA	54	CR	49	5
OURO PRETO	36	CR	32	4
PARÁ DE MINAS	58	CR	52	6
PARACATU	44	CR	40	4
PASSOS	59	CR	53	6
PATOS DE MINAS	67	CR	60	7
PATROCÍNIO	34	CR	31	3
PIRAPORA	25	CR	22	3
POÇOS DE CALDAS	51	CR	46	5
PONTE NOVA	77	CR	69	8
POUSO ALEGRE	76	CR	68	8
SÃO JOÃO DEL REI	44	CR	40	4
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	42	CR	38	4
SETE LAGOAS	76	CR	68	8
TEÓFILO OTONI	107	CR	96	11
UBA	68	CR	61	7
UBERABA	108	CR	97	11
UBERLÂNDIA	139	CR	125	14
UNAI	37	CR	33	4
VARGINHA	82	CR	74	8
TOTAL	3.393		3.050	343

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICÓLOGO – CREI E NAE/ASSISTENTE SOCIAL/TERAPEUTA OCUPACIONAL

S R E	CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB				CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL - NAE			
	CARGO: PSICÓLOGO PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL - NAE				CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL - NAE			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	11	CR	10	1	11	CR	10	1
METROPOLITANA B	16	CR	14	2	18	CR	16	2
METROPOLITANA C	14	CR	13	1	14	CR	13	1
ALMENARA	3	CR	3	0	3	CR	3	0
ARAÇUAÍ	7	CR	6	1	7	CR	6	1
BARBACENA	2	CR	2	0	2	CR	2	0
CAMPO BELO	2	CR	2	0	2	CR	2	0
CARANGOLA	2	CR	2	0	2	CR	2	0
CARATINGA	4	CR	4	0	4	CR	4	0
CAXAMBU	2	CR	2	0	2	CR	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	2	CR	2	0	2	CR	2	0
CORONEL FABRICIANO	5	CR	4	1	5	CR	4	1
CURVELO	3	CR	3	0	3	CR	3	0
DIAMANTINA	9	CR	8	1	9	CR	8	1
DIVINÓPOLIS	10	CR	9	1	10	CR	9	1
GOVERNADOR VALADARES	6	CR	5	1	6	CR	5	1
GUANHÃES	4	CR	4	0	4	CR	4	0
ITAJUBÁ	1	CR	1	0	1	CR	1	0
ITUIUTABA	2	CR	2	0	2	CR	2	0
JANAÚBA	7	CR	6	1	7	CR	6	1
JANUÁRIA	9	CR	8	1	9	CR	8	1
JUIZ DE FORA	6	CR	5	1	6	CR	5	1
LEOPOLDINA	2	CR	2	0	2	CR	2	0
MANHUAÇU	3	CR	3	0	3	CR	3	0
MONTE CARMELO	2	CR	2	0	2	CR	2	0
MONTES CLAROS	13	CR	12	1	13	CR	12	1
MURIAÉ	2	CR	2	0	2	CR	2	0
NOVA ERA	3	CR	3	0	3	CR	3	0
OURO PRETO	2	CR	2	0	2	CR	2	0
PARÁ DE MINAS	4	CR	4	0	4	CR	4	0
PARACATU	3	CR	3	0	3	CR	3	0
PASSOS	3	CR	3	0	3	CR	3	0
PATOS DE MINAS	5	CR	4	1	5	CR	4	1
PATROCÍNIO	2	CR	2	0	2	CR	2	0
PIRAPORA	3	CR	3	0	3	CR	3	0
POÇOS DE CALDAS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PONTE NOVA	3	CR	3	0	3	CR	3	0
POUSO ALEGRE	3	CR	3	0	3	CR	3	0
SÃO JOÃO DEL REI	2	CR	2	0	2	CR	2	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
SETE LAGOAS	4	CR	4	0	4	CR	4	0
TEÓFILO OTONI	10	CR	9	1	10	CR	9	1
UBA	3	CR	3	0	3	CR	3	0
UBERABA	7	CR	6	1	7	CR	6	1
UBERLÂNDIA	9	CR	8	1	9	CR	8	1
UNAI	2	CR	2	0	2	CR	2	0
VARGINHA	9	CR	8	1	9	CR	8	1
TOTAL	228		210	18	230		212	18

S R E	CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB				CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI			
	CARGO: PSICÓLOGO PARA ATUAR NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI				CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	1	CR	1	0	1	CR	1	0
METROPOLITANA B	1	CR	1	0	1	CR	1	0
METROPOLITANA C	1	CR	1	0	1	CR	1	0
ALMENARA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
ARAÇUAÍ	1	CR	1	0	1	CR	1	0
BARBACENA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CAMPO BELO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CARANGOLA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CARATINGA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CAXAMBU	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
CURVELO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
DIAMANTINA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
DIVINÓPOLIS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
GOVERNADOR VALADARES	1	CR	1	0	1	CR	1	0
GUANHÃES	1	CR	1	0	1	CR	1	0
ITAJUBÁ	1	CR	1	0	1	CR	1	0
ITUIUTABA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
JANAÚBA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
JANUÁRIA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
JUIZ DE FORA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
LEOPOLDINA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
MANHUAÇU	1	CR	1	0	1	CR	1	0
MONTE CARMELO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
MONTES CLAROS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
MURIAÉ	1	CR	1	0	1	CR	1	0
NOVA ERA	1	CR	1	0	1	CR	1	0



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130166.

OURO PRETO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PARÁ DE MINAS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PARACATU	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PASSOS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PATOS DE MINAS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PATROCÍNIO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PIRAPORA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
POÇOS DE CALDAS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
PONTE NOVA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
POUSO ALEGRE	1	CR	1	0	1	CR	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	1	CR	1	0	1	CR	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	CR	1	0	1	CR	1	0
SETE LAGOAS	1	CR	1	0	1	CR	1	0
TEÓFILO OTONI	1	CR	1	0	1	CR	1	0
UBA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
UBERABA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
UBERLÂNDIA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
UNAI	1	CR	1	0	1	CR	1	0
VARGINHA	1	CR	1	0	1	CR	1	0
TOTAL	47		47	0	47		47	0

ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICO/NUTRICIONISTA/BIBLIOTECÁRIO

UC/S R E	CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL PARA EXERCER, PREFERENCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
UNIDADE CENTRAL	35	CR	31	4
METROPOLITANA A	2	CR	2	0
METROPOLITANA B	7	CR	6	1
METROPOLITANA C	18	CR	16	2
ALMENARA	1	CR	1	0
ARAÇUAÍ	1	CR	1	0
BARBACENA	1	CR	1	0
CAMPO BELO	1	CR	1	0
CARANGOLA	1	CR	1	0
CARATINGA	1	CR	1	0
CAXAMBU	1	CR	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	CR	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	CR	1	0
CURVELO	1	CR	1	0
DIAMANTINA	1	CR	1	0
DIVINÓPOLIS	2	CR	2	0
GOVERNADOR VALADARES	4	CR	4	0
GUANHÃES	3	CR	3	0
ITAJUBÁ	1	CR	1	0
ITUIUTABA	1	CR	1	0
JANAÚBA	1	CR	1	0
JANUÁRIA	2	CR	2	0
JUIZ DE FORA	1	CR	1	0
LEOPOLDINA	1	CR	1	0
MANHUAÇU	4	CR	4	0
MONTE CARMELO	1	CR	1	0
MONTES CLAROS	2	CR	2	0
MURIAÉ	1	CR	1	0
NOVA ERA	3	CR	3	0
OURO PRETO	5	CR	4	1
PARÁ DE MINAS	1	CR	1	0
PARACATU	1	CR	1	0
PASSOS	1	CR	1	0
PATOS DE MINAS	1	CR	1	0
PATROCÍNIO	3	CR	3	0
PIRAPORA	1	CR	1	0
POÇOS DE CALDAS	1	CR	1	0
PONTE NOVA	3	CR	3	0
POUSO ALEGRE	1	CR	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	1	CR	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	CR	1	0
SETE LAGOAS	1	CR	1	0
TEÓFILO OTONI	11	CR	10	1
UBA	1	CR	1	0
UBERABA	4	CR	4	0
UBERLÂNDIA	1	CR	1	0
UNAI	1	CR	1	0
VARGINHA	2	CR	2	0
TOTAL	141		132	9

UC/S R E	CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL PARA EXERCER, PREFERENCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
UNIDADE CENTRAL	11	CR	10	1
METROPOLITANA A	4	CR	4	0
METROPOLITANA B	14	CR	13	1
METROPOLITANA C	12	CR	11	1
ALMENARA	1	CR	1	0
ARAÇUAÍ	4	CR	4	0
BARBACENA	1	CR	1	0
CAMPO BELO	1	CR	1	0
CARANGOLA	1	CR	1	0
CARATINGA	1	CR	1	0
CAXAMBU	2	CR	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	CR	1	0
CORONEL FABRICIANO	2	CR	2	0
CURVELO	1	CR	1	0
DIAMANTINA	3	CR	3	0
DIVINÓPOLIS	5	CR	4	1
GOVERNADOR VALADARES	3	CR	3	0
GUANHÃES	7	CR	6	1
ITAJUBÁ	1	CR	1	0
ITUIUTABA	1	CR	1	0
JANAÚBA	3	CR	3	0
JANUÁRIA	6	CR	5	1
JUIZ DE FORA	3	CR	3	0
LEOPOLDINA	1	CR	1	0
MANHUAÇU	5	CR	4	1
MONTE CARMELO	5	CR	4	1
MONTES CLAROS	1	CR	1	0
MURIAÉ	1	CR	1	0
NOVA ERA	4	CR	4	0
OURO PRETO	4	CR	4	0
PARÁ DE MINAS	1	CR	1	0
PARACATU	3	CR	3	0
PASSOS	1	CR	1	0
PATOS DE MINAS	3	CR	3	0
PATROCÍNIO	3	CR	3	0
PIRAPORA	1	CR	1	0
POÇOS DE CALDAS	2	CR	2	0
PONTE NOVA	6	CR	5	1
POUSO ALEGRE	5	CR	4	1
SÃO JOÃO DEL REI	1	CR	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2	CR	2	0
SETE LAGOAS	3	CR	3	0
TEÓFILO OTONI	7	CR	6	1
UBA	1	CR	1	0
UBERABA	8	CR	7	1
UBERLÂNDIA	4	CR	4	0
UNAI	2	CR	2	0
VARGINHA	6	CR	5	1
TOTAL	168		155	13



UC/S R E	CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL NUTRICIONISTA			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
UNIDADE CENTRAL	3	CR	3	0
METROPOLITANA A	1	CR	1	0
METROPOLITANA B	1	CR	1	0
METROPOLITANA C	1	CR	1	0
ALMENARA	1	CR	1	0
ARAÇUAÍ	1	CR	1	0
BARBACENA	1	CR	1	0
CAMPO BELO	1	CR	1	0
CARANGOLA	1	CR	1	0
CARATINGA	1	CR	1	0
CAXAMBU	1	CR	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	CR	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	CR	1	0
CURVELO	1	CR	1	0
DIAMANTINA	1	CR	1	0
DIVINÓPOLIS	1	CR	1	0
GOVERNADOR VALADARES	1	CR	1	0
GUANHÃES	1	CR	1	0
ITAJUBA	1	CR	1	0
ITUIUTABA	1	CR	1	0
JANAÚBA	1	CR	1	0
JANUÁRIA	1	CR	1	0
JUIZ DE FORA	1	CR	1	0
LEOPOLDINA	1	CR	1	0
MANHUAÇU	1	CR	1	0
MONTE CARMELO	1	CR	1	0
MONTES CLAROS	1	CR	1	0
MURIAÉ	1	CR	1	0
NOVA ERA	1	CR	1	0
OURO PRETO	1	CR	1	0
PARÁ DE MINAS	1	CR	1	0
PARACATU	1	CR	1	0
PASSOS	1	CR	1	0
PATOS DE MINAS	1	CR	1	0
PATROCÍNIO	1	CR	1	0
PIRAPORA	1	CR	1	0
POÇOS DE CALDAS	1	CR	1	0
PONTE NOVA	1	CR	1	0
POUSO ALEGRE	1	CR	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	1	CR	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	CR	1	0
SETE LAGOAS	1	CR	1	0
TEÓFILO OTONI	1	CR	1	0
UBA	1	CR	1	0
UBERABA	1	CR	1	0
UBERLÂNDIA	1	CR	1	0
UNAI	1	CR	1	0
VARGINHA	1	CR	1	0
TOTAL	50		50	0

UC/S R E	CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL BIBLIOTECÁRIO			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
UNIDADE CENTRAL	1	CR	1	0
METROPOLITANA A	1	CR	1	0
METROPOLITANA B	1	CR	1	0
METROPOLITANA C	1	CR	1	0
ALMENARA	1	CR	1	0
ARAÇUAÍ	1	CR	1	0
BARBACENA	1	CR	1	0
CAMPO BELO	1	CR	1	0
CARANGOLA	1	CR	1	0
CARATINGA	1	CR	1	0
CAXAMBU	1	CR	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	CR	1	0
CORONEL FABRICIANO	1	CR	1	0
CURVELO	1	CR	1	0
DIAMANTINA	1	CR	1	0
DIVINÓPOLIS	1	CR	1	0
GOVERNADOR VALADARES	1	CR	1	0
GUANHÃES	1	CR	1	0
ITAJUBA	1	CR	1	0
ITUIUTABA	1	CR	1	0
JANAÚBA	1	CR	1	0
JANUÁRIA	1	CR	1	0
JUIZ DE FORA	1	CR	1	0
LEOPOLDINA	1	CR	1	0
MANHUAÇU	1	CR	1	0
MONTE CARMELO	1	CR	1	0
MONTES CLAROS	1	CR	1	0
MURIAÉ	1	CR	1	0
NOVA ERA	1	CR	1	0
OURO PRETO	1	CR	1	0
PARÁ DE MINAS	1	CR	1	0
PARACATU	1	CR	1	0
PASSOS	1	CR	1	0
PATOS DE MINAS	1	CR	1	0
PATROCÍNIO	1	CR	1	0
PIRAPORA	1	CR	1	0
POÇOS DE CALDAS	1	CR	1	0
PONTE NOVA	1	CR	1	0
POUSO ALEGRE	1	CR	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	1	CR	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	CR	1	0
SETE LAGOAS	1	CR	1	0
TEÓFILO OTONI	1	CR	1	0
UBA	1	CR	1	0
UBERABA	1	CR	1	0
UBERLÂNDIA	1	CR	1	0
UNAI	1	CR	1	0
VARGINHA	1	CR	1	0
TOTAL	48		48	0

ANALISTA EDUCACIONAL – INSPETOR ESCOLAR

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL

S R E	CARGO: INSPETOR ESCOLAR			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
METROPOLITANA A	18	CR	16	2
METROPOLITANA B	37	CR	33	4
METROPOLITANA C	27	CR	24	3
ALMENARA	6	CR	5	1
ARAÇUAÍ	12	CR	11	1
BARBACENA	7	CR	6	1
CAMPO BELO	6	CR	5	1
CARANGOLA	4	CR	4	0
CARATINGA	4	CR	4	0
CAXAMBU	2	CR	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	10	CR	9	1
CORONEL FABRICIANO	8	CR	7	1
CURVELO	4	CR	4	0
DIAMANTINA	10	CR	9	1
DIVINÓPOLIS	21	CR	19	2
GOVERNADOR VALADARES	19	CR	17	2
GUANHÃES	8	CR	7	1
ITAJUBA	2	CR	2	0
ITUIUTABA	7	CR	6	1
JANAÚBA	4	CR	4	0
JANUÁRIA	10	CR	9	1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130168.

JUIZ DE FORA	17	CR	15	2
LEOPOLDINA	8	CR	7	1
MANHUAÇU	4	CR	4	0
MONTE CARMELO	1	CR	1	0
MONTE CLAROS	14	CR	13	1
MURIAÉ	5	CR	4	1
NOVA ERA	7	CR	6	1
OURO PRETO	5	CR	4	1
PARÁ DE MINAS	3	CR	3	0
PARACATU	2	CR	2	0
PASSOS	7	CR	6	1
PATOS DE MINAS	6	CR	5	1
PATROCÍNIO	4	CR	4	0
PIRAPORA	4	CR	4	0
POÇOS DE CALDAS	3	CR	3	0
PONTE NOVA	11	CR	10	1
POUSO ALEGRE	4	CR	4	0
SÃO JOÃO DEL REI	7	CR	6	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7	CR	6	1
SETE LAGOAS	11	CR	10	1
TEÓFILO OTONI	27	CR	24	3
UBA	6	CR	5	1
UBERABA	12	CR	11	1
UBERLÂNDIA	11	CR	10	1
UNAI	8	CR	7	1
VARGINHA	18	CR	16	2
TOTAL	438		393	45

TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

UC/S R E	CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO			
	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
UNIDADE CENTRAL	40	CR	36	4
METROPOLITANA A	11	CR	10	1
METROPOLITANA B	15	CR	13	2
METROPOLITANA C	17	CR	15	2
ALMENARA	2	CR	2	0
ARAÇUAÍ	2	CR	2	0
BARBACENA	2	CR	2	0
CAMPO BELO	2	CR	2	0
CARANGOLA	2	CR	2	0
CARATINGA	6	CR	5	1
CAXAMBU	3	CR	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	4	CR	4	0
CORONEL FABRICIANO	6	CR	5	1
CURVELO	2	CR	2	0
DIAMANTINA	6	CR	5	1
DIVINÓPOLIS	5	CR	4	1
GOVERNADOR VALADARES	10	CR	9	1
GUANHAEAS	6	CR	5	1
ITAJUBÁ	5	CR	4	1
ITUIUTABA	2	CR	2	0
JANAÚBA	5	CR	4	1
JANUÁRIA	10	CR	9	1
JUIZ DE FORA	8	CR	7	1
LEOPOLDINA	2	CR	2	0
MANHUAÇU	10	CR	9	1
MONTE CARMELO	2	CR	2	0
MONTE CLAROS	10	CR	9	1
MURIAÉ	2	CR	2	0
NOVA ERA	2	CR	2	0
OURO PRETO	4	CR	4	0
PARÁ DE MINAS	2	CR	2	0
PARACATU	5	CR	4	1
PASSOS	3	CR	3	0
PATOS DE MINAS	7	CR	6	1
PATROCÍNIO	5	CR	4	1
PIRAPORA	2	CR	2	0
POÇOS DE CALDAS	5	CR	4	1
PONTE NOVA	6	CR	5	1
POUSO ALEGRE	11	CR	10	1
SÃO JOÃO DEL REI	2	CR	2	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	5	CR	4	1
SETE LAGOAS	5	CR	4	1
TEÓFILO OTONI	15	CR	13	2
UBA	2	CR	2	0
UBERABA	13	CR	12	1
UBERLÂNDIA	10	CR	9	1
UNAI	2	CR	2	0
VARGINHA	8	CR	7	1
TOTAL	311		277	34

3628 cm -30 1796721 - 1

EDITAL SEPLAG/IMA Nº 01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício - SEPLAG, o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e a Legalle Concursos Soluções Integradas, tornam pública a Homologação das Inscrições, do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/IMA Nº 01/2023, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

1.1. A lista preliminar de candidatos com inscrição DEFERIDA encontra-se no Anexo I, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

1.2. A lista preliminar de candidatos com inscrição INDEFERIDA encontra-se no Anexo II, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. O resultado preliminar das solicitações de reserva de vaga destinadas às pessoas com deficiência encontra-se no Anexo III, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

2.2. O motivo de indeferimento de solicitação de vagas destinadas às pessoas com deficiência pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na opção "Solicitações".

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

3.1. O resultado preliminar das solicitações de condições especiais para o dia de prova encontra-se no Anexo IV, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

3.2. O motivo de indeferimento de solicitação de condições especiais para o dia de prova pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na opção "Solicitações".

4. RECURSOS

4.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes à homologação das inscrições poderão fazê-lo no período de 1º a 02 de junho de 2023, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

Link do concurso: <https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/2b1a2c92bef90307d97237cc558424af>

Site SEPLAG: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária
IMA

LUÍS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
de Minas Gerais, em exercício
SEPLAG

11 cm -30 1796964 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação visando o registro de preços para eventual contratação de serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Internacional e na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800 com link's de voz para realização de telemarketing ativo, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 15/06/2023, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 31/05/2023. Jafer Alves Jabour, Superintendente
Central de Compras Governamentais - CSC/SEPLAG.

4 cm -29 1796195 - 1

EDITAL SEPLAG/IPSEMG Nº 01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício - SEPLAG, a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e a Legalle Concursos e Soluções Integradas, tornam pública a Homologação das Inscrições, do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/IPSEMG Nº 01/2023, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

1.1. A lista preliminar de candidatos com inscrição DEFERIDA encontra-se no Anexo I, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

1.2. A lista preliminar de candidatos com inscrição INDEFERIDA encontra-se no Anexo II, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. O resultado preliminar das solicitações de reserva de vaga destinadas às pessoas com deficiência encontra-se no Anexo III, disponível no site da Legalle e da SEPLAG, através do link do concurso.

2.2. O motivo de indeferimento de solicitação de vagas destinadas às pessoas com deficiência pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na opção "Solicitações".

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

3.1. O resultado preliminar das solicitações de condições especiais para o dia de prova encontra-se no Anexo IV, disponível no site da Legalle, através do link do concurso.

3.2. O motivo de indeferimento de solicitação de condições especiais para o dia de prova pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na opção "Solicitações".

4. RECURSOS

4.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes à homologação das inscrições poderão fazê-lo no período de 1º a 02 de junho de 2023, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

Link do concurso:

Site Legalle: <https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/f1c956921c4d77c7797b740977e923c> Site SEPLAG: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>

LETÍCIA MORAES TORRES
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais
IPSEMG

LUÍS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
de Minas Gerais, em exercício
SEPLAG

11 cm -30 1796954 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 59/2022

Considerando os documentos constantes no processo SEI nº 2010.01.0036320/2022-15, em especial a manifestação presente Memorando/IPSEMG/DGRH-CRED nº 418/2023 (66772331), homologo a habilitação nos termos do Edital de Credenciamento nº 59/2022.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023.

Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

2 cm -30 1796325 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATÍFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de ELISABETE COSTA FERREIRA, CPF 658.661.006-04, do município de BELO HORIZONTE/MG, para a prestação de serviços de suporte técnico à regulação do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 122 010 2026 0001 339036 0 FONTE 50.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Moraes Torres, Presidente(a), em 30/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATÍFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) FÍSIO LINS LTDA, CNPJ 12.124.191/0001-82, do município de MONTES CLAROS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Moraes Torres, Presidente(a), em 30/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATÍFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de IZABELA FERNANDA ABREU MAIA, CPF 072.819.636-02, do município de BELO HORIZONTE/MG, para a prestação de serviços de suporte técnico à regulação do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 122 010 2026 0001 339036 0 FONTE 50.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Moraes Torres, Presidente(a), em 30/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305310233130169.